

Balanço Aduaneiro 2021
Janeiro a Dezembro



Receita Federal

Sumário

I. CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	3
II. PANORAMA GERAL DO CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	8
III. REMESSAS INTERNACIONAIS	12
IV. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES	18
V. PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO.....	21
VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS	29
VII. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA	33
VIII. VIGILÂNCIA E REPRESSÃO	36

I. CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Volume de comércio

No período de janeiro a dezembro de 2021, as exportações brasileiras atingiram o **montante de US\$ 302,07 bilhões**. No ano anterior, as exportações somaram US\$ 238,50 bilhões no mesmo período. Houve, portanto, **um aumento de aproximadamente 26,65%**

Com relação às importações, estas somaram **US\$ 270,55 bilhões** no período de janeiro a dezembro de 2021. No mesmo período do ano anterior, as importações atingiram o patamar de US\$ 215,31 bilhões. Houve um aumento **de aproximadamente 25,66%**.

Esses montantes de importação e exportação foram formalizados em **4.495.134** de declarações de operações de comércio exterior, **sendo 2.501.437 despachos de importação e 1.993.697 declarações únicas de exportação**. Analisando apenas os despachos de DI e DU-E dos últimos 2 anos, temos as quantidades abaixo:

Quantidades de Importação e Exportação			
Nº de despachos	DI	DU-E	Total
2020	2.132.417	1.658.034 (DE – 60)	3.790.511
2021	2.501.437	1.993.697	4.495.134
Variação	+17,30%	+20%	+18,5%

Fonte: IMPORTAÇÃO: DW Aduaneiro, extraídos em 07/01/2022. EXPORTAÇÃO: Receita DATA, extraídos em 08/02/2022.

A comparação com o mesmo período em 2021, registra um aumento de 17,30% na quantidade de operações de importação e um aumento de 20% na quantidade das operações de exportação, totalizando um aumento de 18,5% na quantidade total de operações de comércio exterior.

Em relação aos dados dos despachos simplificados (DSI), temos as seguintes quantidades de registros, em seus respectivos anos:

Nº de registros	DSI
2020	10.523
2021	9.644
Variação	- 8,35%

Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 10/01/2022

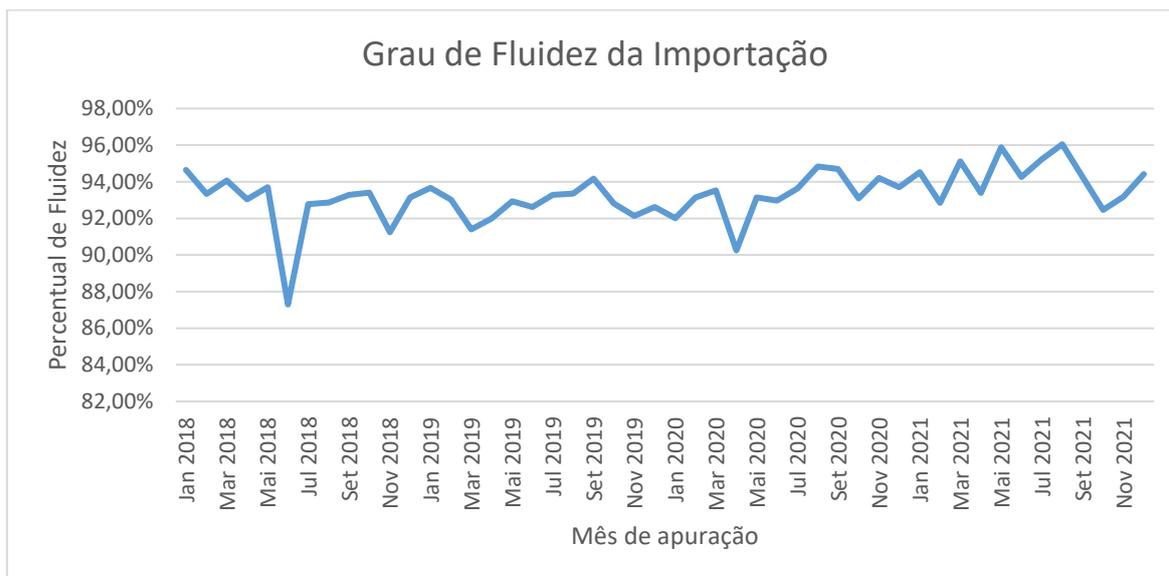
Aumento na fluidez no Comércio Exterior

IMPORTAÇÃO – O Grau de Fluidez na Importação é o indicador que considera o total de declarações de importação desembaraçadas em menos de 24 horas sobre o total de declarações registradas. Os dados dos três últimos anos, seguem no quadro a seguir.

Grau de fluidez na importação 2019	Grau de fluidez na importação 2020	Grau de fluidez na importação 2021	Varição 2020x2019	Varição 2021x2020
92,86%	93,32%	94,32%	+0,47%	+1%

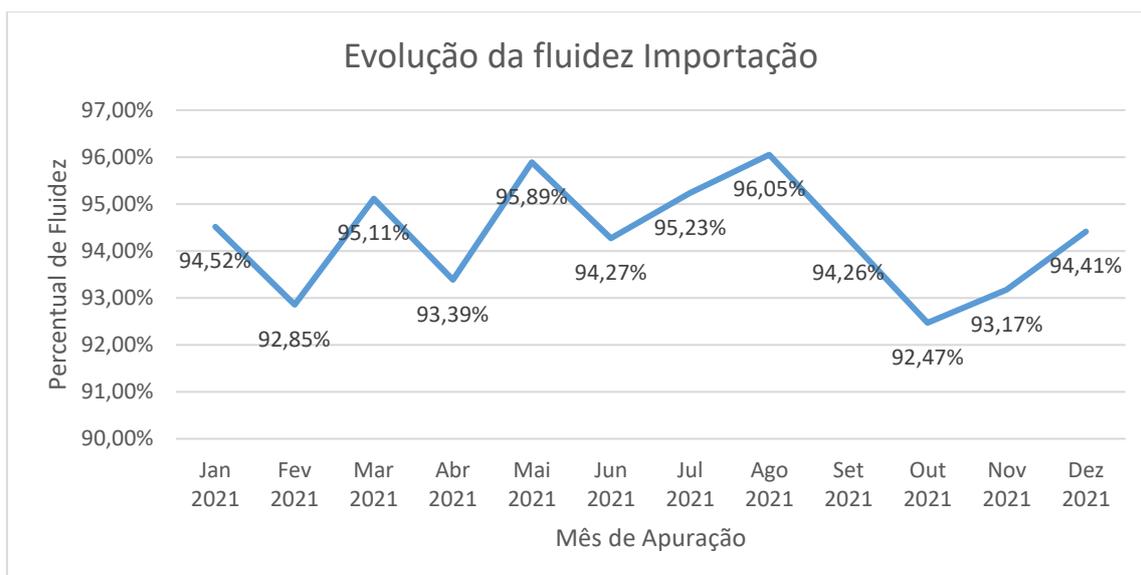
Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 07/01/2022.

O Gráfico abaixo mostra a evolução da fluidez na importação por mês, de janeiro de 2018 a dezembro de 2021:



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 07/01/2022.

O Gráfico abaixo mostra a evolução da fluidez na importação por mês no ano de 2021:



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 07/01/2022.

EXPORTAÇÃO - Na Exportação, após o bem-sucedido estudo sobre tempos de despacho (Time Release Study – TRS) na importação, em junho de 2020, com repercussão nacional e internacional, a Receita Federal, com o apoio do Banco Mundial e da Organização Mundial das Aduanas (OMA), deu início ao TRS Exportação (em evento transmitido ao vivo no dia 16/11, em seu canal no Youtube).

O estudo conta com a participação de diversos participantes na exportação, tanto públicos (SECEX, Ibama, ANVISA, MAPA), como privados (PROCOMEX, depositários, transportadores, despachantes e exportadores).

A realização do TRS, utilizando-se a metodologia da OMA, é recomendada no Acordo sobre a Facilitação do Comércio, servindo para identificar entraves e ineficiências no fluxo de comércio exterior. Os achados e a identificação de problemas servirão para nortear a busca por soluções para os principais dilemas que interferem na agilidade, facilitação e fluxo das cargas na exportação.

Além disso, o estudo permitirá que sejam aferidos os indicadores confiáveis que não puderam ser extraídos desde a entrada das operações via DU-E.

Tempos no despacho aduaneiro

IMPORTAÇÃO - O tempo médio bruto de despacho na importação, indicador que computa o tempo decorrido entre o registro da declaração até o seu desembaraço¹, foi em média de **15,3 horas**, no ano de 2021.

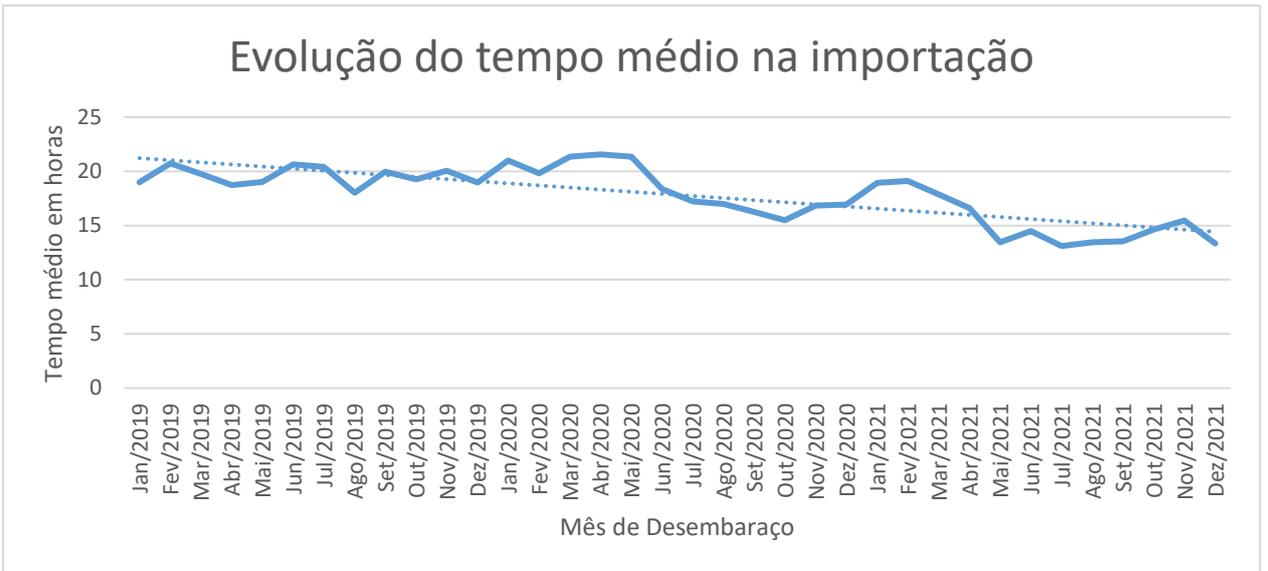
Este tempo foi **17,19% menor** que o tempo médio bruto total no mesmo período de 2020 (18,5 horas) e **21,54% menor** que o tempo bruto total no mesmo período de 2019 (19,52 horas).

Tempo Médio Bruto no Despacho de Importação em horas		
2019	2020	2021
19,5258	18,5003	15,3196

Fonte: Receita Data, extraídos em 10/01/2022.

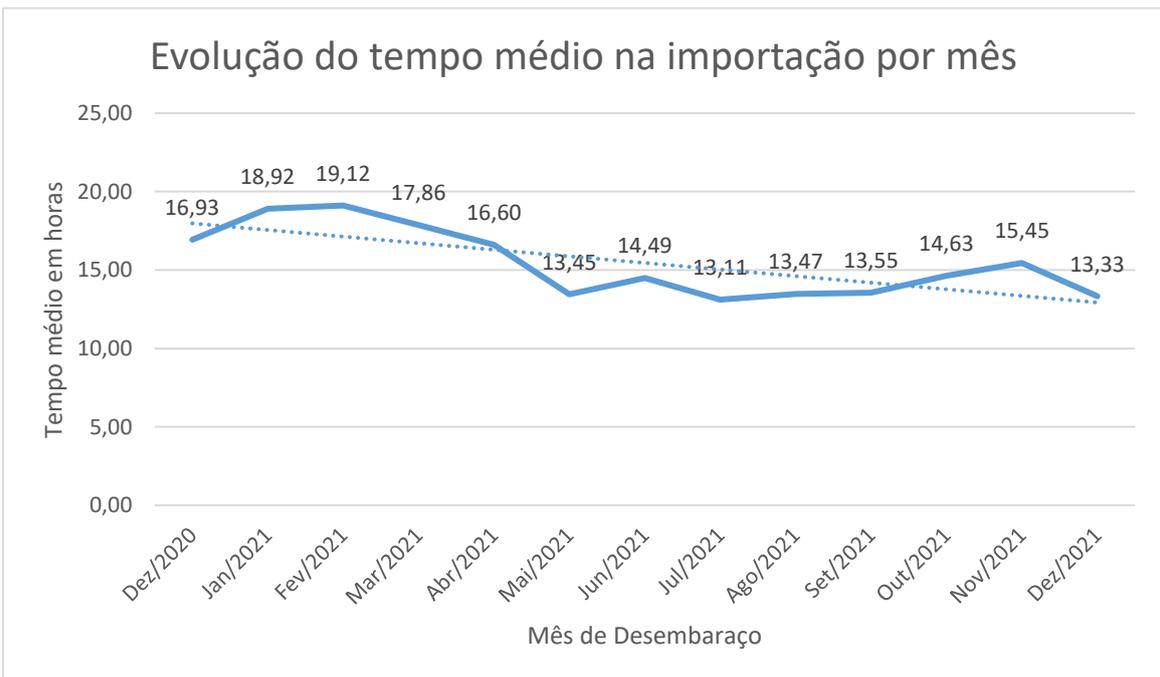
O gráfico abaixo mostra a evolução do tempo médio na importação entre 2019 e 2021.

¹ Para o cálculo do tempo médio na importação foram adotados os seguintes critérios: exclusão do canal cinza, exclusão das DIs cujo prazo de desembaraço ultrapassam 180 dias, somente considera as DIs desembaraçadas, excluídas as canceladas ou inválidas.



Fonte: Receita Data, extraídos em 10/01/2022.

O gráfico abaixo mostra a evolução do tempo médio na importação por mês no ano de 2021:



Fonte: Receita Data, extraídos em 10/01/2022

EXPORTAÇÃO – Inicialmente, é importante ressaltar que houve mudança na metodologia estatística utilizada na apuração dos tempos da exportação em 2021. Para os anos anteriores, foram utilizados dados baseados em estudos da Secretaria de Comércio Exterior, que ainda não estão disponíveis este ano. A atual metodologia, portanto, prejudica um pouco a comparabilidade. Dito isso, apurou-se um **aumento geral de 10,7%** no tempo médio de exportações em relação ao ano anterior (2020). Por modal, **os aumentos** foram de **1% no aéreo**, **3,8% no marítimo** e **2,59% no terrestre**. Tendo sido o modal aéreo o que menos teve perda de eficiência em relação a 2020. A metodologia será evoluída e plenamente aprimorada, com participação dos intervenientes públicos e privados, durante a execução do Time Release Study – Exportação citado no tópico anterior.

MODAL	2019	2020	2021
AÉREO	2,46	2,85	2,88
MARITIMO	6,77	7,10	7,37
TERRESTRE	0,69	0,77	0,79
GERAL	4,31	4,92	5,45

Fonte: Receita Data, extraídos em 10/01/2022

II. PANORAMA GERAL DO CONTROLE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Importação

Em 2021, a Aduana promoveu diversas melhorias no processo de importação de mercadorias, com a finalidade de desburocratizar o processo, bem como facilitar o fluxo de mercadorias importadas, especialmente no tocante aos bens essenciais ao combate à pandemia, como as vacinas.

Entre essas ações destaca-se:

- Alterações na IN SRF nº 680, de 2006, para simplificar e aprimorar o processo de importação;
- Regulamentação do Despacho antecipado modal aéreo;
- Regulamentação do novo processo de importação de mercadoria destinada a reposição de outra anteriormente importada que tenha apresentado defeito técnico;
- Implementação do uso do Certificado de Origem Digital (COD) com a Colômbia;
- Simplificação de processo de trânsito aduaneiro com o uso do rastreamento dos veículos para dispensa de etapas;
- Implementação da Notificação de Lançamento Eletrônico

Taxa Siscomex

Dentre as alterações normativas para simplificar e aprimorar o processo de importação, está a alteração dos valores da Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – Taxa SISCOMEX, instituída por intermédio da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998.

Em 14 de abril de 2021, a referida taxa teve seus valores atualizados pela Portaria ME nº 4.131, observados os índices definidos pelo STF no RE nº 1.258.934/SC.

A partir dessa alteração, foi também realizada a alteração da IN SRF nº 680, de 2006, para ajustar os valores por adição, que decrescem à medida em que a quantidade de adições na mesma DI aumenta, na proporção de 80, 60, 40, 20 e 10%, bem como a alteração no Siscomex.

Despacho antecipado modal aéreo

Tendo como base a exitosa experiência do Despacho sobre Águas OEA no que se refere à agilidade e previsibilidade do processo, a Aduana regulamentou as alterações normativas previstas na IN SRF nº 680, de 2006, para permitir que fosse possível a realização do despacho antecipado também para o modal aéreo. A regulamentação possibilitou a antecipação do despacho não apenas para os importadores certificados como OEA, mas também garantiu o rápido desembaraço das importações de bens de combate a pandemia de COVID-19, incluindo os despachos das vacinas.

Certificados de Origem Digital (COD)

O projeto Certificados de Origem Digital (COD), cujo piloto com a Colômbia havia se iniciado em 2020, teve sua conclusão e entrada em produção em 2021. O projeto consiste na recepção e

envio de certificados de origem de forma digital, através de sistema (Siscoimagem), por países da ALADI com os quais o Brasil possui acordos de preferência tarifária. Essa forma de apresentação do certificado de origem permite a redução de documentos em papel, gerando economia para o setor privado e agilidade para a aduana.

Importação de mercadoria destinada a reposição de outra anteriormente importada que tenha apresentado defeito técnico.

Em 21 de junho de 2021, foi publicada a Portaria ME nº 7.058 em substituição à Portaria MF nº 158, de 1982. A nova portaria visa modernizar e simplificar o processo de reposição da mercadoria anteriormente importada, que tenha apresentado defeito técnico.

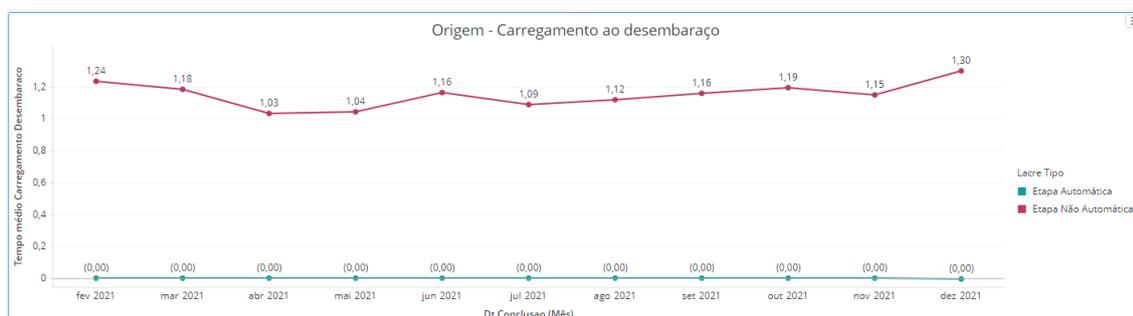
As principais novidades são a eliminação da necessidade de Licença de Importação para essas importações, estabelecimento de novas formas de comprovação do defeito ou da imprestabilidade da mercadoria, além da atualização da matéria, em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 2019.

A portaria foi regulamentada pela RFB na IN RFB nº 2.050, de 6 de dezembro de 2021, que estabeleceu os prazos e as condições para a realização dessas reposições.

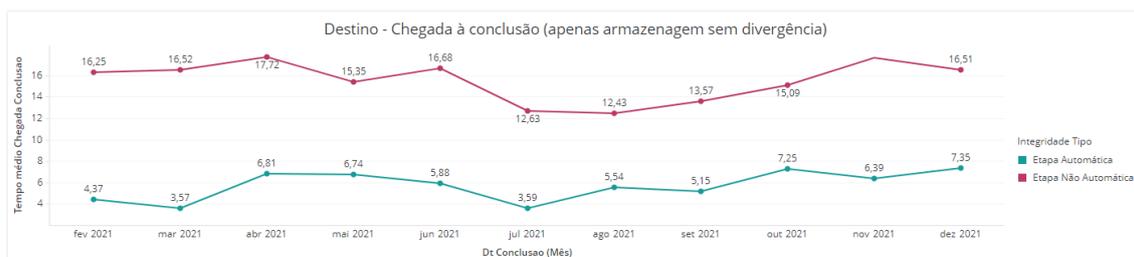
Simplificação de processo de Trânsito Aduaneiro

Com o intuito de ampliar as hipóteses de simplificação dos trânsitos aduaneiros de importação, foi publicada a portaria Coana nº 5, de 24 de fevereiro de 2021. Com a implementação das novas regras de simplificação de procedimentos por meio de gestão de riscos, mediante a ampliação das possibilidades de dispensa de etapas no Siscomex Trânsito, constatou-se ganhos no fluxo de cargas objeto do regime de trânsito aduaneiro, com o decréscimo do tempo de desembarço total, desde a chegada da carga estrangeira até a sua nacionalização e entrega ao importador.

As etapas mais dispensadas foram a “Informação dos elementos de segurança” e o “Registro da integridade”, com as quais verificou-se um ganho médio de 1,15 horas na origem e de 9,8 horas no destino nas declarações de trânsito aduaneiro registradas após a publicação da portaria.



Fonte: Trânsito Aduaneiro, extraídos em 21/01/2022. Filtro: DTA – Entrada Comum e Via de Transporte Rodoviária.



Fonte: Trânsito Aduaneiro, extraídos em 21/01/2022. Filtro: DTA – Entrada Comum e Via de Transporte Rodoviária.

Implementação da Notificação de Lançamento Eletrônico

Desde o dia 1º de setembro de 2021, com a entrada em vigor da IN RFB nº 2.044, de 19 de agosto de 2021, que alterou a IN RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, o Siscomex Carga passou a realizar o controle automático dos prazos para prestação de informações à Aduana.

Desta forma, as informações prestadas fora dos prazos estabelecidos nos art. 22 e 34-C da IN RFB nº 800, de 2007, passaram a gerar ocorrências de forma automatizada, agilizando o procedimento de notificação de lançamento da respectiva infração e sua possível impugnação.

Portal Único de Comércio Exterior

No âmbito do Portal Único do Comércio Exterior, diversas funcionalidades entraram em produção em 2021.

Para DUIMP, entraram em produção em 2021 as seguintes melhorias:

- Integração com o módulo de tratamento administrativo, permitindo a vinculação do LPCO à DUIMP na aba “Mercadoria” da declaração;
- Ampliação do perfil de importadores que podem realizar o registro da DUIMP também para as pessoas jurídicas não certificadas como OEA, desde que possuam a modalidade de habilitação diferente da Limitada;
- Criação da página de consulta pública da DUIMP. Na mesma linha do que hoje existe para a DU-E, foi criada para a DUIMP uma página de acesso público, que pode ser acessada de qualquer terminal, desde que o usuário possua a chave de acesso. Essa chave fica disponível apenas para o importador, que pode informá-la para quem julgar necessário possuir essa informação, tal como depositário, bancos, credores, órgãos intervenientes etc.;
- Inclusão da possibilidade de alteração da unidade de chegada da carga informada na declaração. Essa alteração permite que, nos casos em que a mercadoria chegar em unidade distinta da prevista na DUIMP, o referido campo possa ser alterado sem a necessidade de cancelamento da declaração, tal como ocorre hoje na DI;
- Implementação da possibilidade de registro de DUIMP via serviço através de API, que visa possibilitar o registro da declaração de forma mais eficiente pelos importadores.
- Desbloqueio automático de créditos tributários recolhidos a maior, oriundos de retificação ou cancelamento de DUIMP até o desembaraço;

Outras melhorias implementadas em 2021:

- Criação de equipes de servidores virtuais e especializadas, com melhor distribuição da carga de trabalho e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Instituição de exigências fiscais padronizadas, ampliando a transparência e a justiça fiscal;
- Integração com o Portal GNRE, automatizando a disponibilização da guia para pagamento e a confirmação deste;
- Integração da ferramenta de classificação fiscal de mercadorias (Classif) ao tratamento administrativo, também disponibilizando notas legais e Nesh² para utilização pelo setor privado;
- Simulador de tratamento administrativo da importação para o setor privado;
- Disponibilização da nova manifestação aérea para teste pelas companhias aéreas.

² Notas Explicativas do Sistema Harmonizado.

III. REMESSAS INTERNACIONAIS

CONCEITO DE REMESSAS INTERNACIONAIS

Remessa Internacional é o conceito que engloba os volumes relativos a encomendas, pacotes, presentes, correspondências, documentos ou bens que chegam ou saem do País transportados por **Empresas de Courier**³ ou pelos **Correios**⁴.

O Brasil possui apenas um operador postal, que são os Correios (ECT), e aproximadamente 40 empresas de courier habilitadas pela RFB a operar, conforme dados de dezembro de 2021. Para acessar a lista atualizada, acesse o link

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postal-e-expressa/empresas-autorizadas-a-operar-na-modalidade-remessa-expressa>

PANORAMA GERAL

Mesmo no contexto da pandemia da Covid 19, no geral, **a arrecadação na importação de remessas internacionais**, incluindo as modalidades postal e expressa, registrou um **crescimento de 50,67% em relação a 2020**, alcançando o valor de **R\$ 1,349 bilhão**.

A modalidade de remessa expressa é utilizada especialmente por pessoas jurídicas, que buscam rapidez e agilidade em suas importações, para envios e recebimentos de documentos urgentes e bens. Essa modalidade é utilizada por pessoas físicas em *e-commerce*, porém em menor grau tendo em vista o maior custo do frete e de outras despesas cobradas pelas empresas de courier. No âmbito dessa modalidade, observou-se a continuidade de crescimento da arrecadação anual apresentado desde 2017, **finalizando 2021 com um valor de mais de R\$ 835 milhões entre tributos e multas, superior em 29,21% ao valor de 2020**, e superior em mais de 153% quando comparado ao valor de 2017. Além disso, observou-se, em 2021 a retomada no crescimento do número de volumes, na ordem de 17,10% em relação a 2020, mudando a curva de redução apresentada desde 2017.

Já a remessa postal é utilizada, principalmente, para importações por pessoas físicas, em itens de *e-commerce*, buscando preferencialmente um canal de baixo custo para realização de importações. Em 2021, essa modalidade apresentou expressivo aumento no número de volumes importados, recuperando a curva de crescimento que foi quebrada em 2020. Foram importados 126.455.839 volumes, um aumento de 147,40% em relação a 2020. O valor de tributos e multas arrecadados apresentou crescimento de 106,44%, ou seja, mais que o dobro do valor arrecadado em 2020, em decorrência de um conjunto de fatores, como o aumento no número de declarações registradas, o crescente nível de conformidade dos dados devido às melhorias contínuas na qualidade das informações declaradas e às ações da fiscalização aduaneira no combate aos ilícitos, bem como a valorização do dólar frente ao real.

³ Remessa expressa internacional transportada sob responsabilidade das empresas de courier habilitadas a operar pela RFB, por via aérea, para prestação de serviço expresso e entrega porta a porta, amparada por conhecimento de carga courier.

⁴ Remessa postal internacional transportada sob responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por meio do sistema postal internacional, respeitados limites e condições da legislação postal internacional e brasileira.

Com relação à **exportação de remessas internacionais**, esclarece-se que os volumes com valor até mil dólares têm o despacho aduaneiro controlado de forma simplificada, por meio de formulário da Declaração de Remessas de Exportação (DRE). Para remessas com valor acima de mil dólares, o controle é efetuado por meio da Declaração Única de Exportação (DU-E), registrada no Portal Único do Comércio Exterior. A exportação de remessa internacional na modalidade expressa, com controle simplificado, teve um aumento, em 2021, do número de volumes exportados em 20,29% em relação a 2020, mudando o cenário de estabilidade do período de 2017 a 2019. O valor FCA/FOB⁵ das remessas exportadas nessa modalidade apresentou um forte aumento da ordem de 49,68% em relação a 2020, alcançando o valor de mais de US\$ 115,78 milhões no período.

Já na exportação de remessa internacional na modalidade postal, com controle simplificado, observou-se a continuidade da curva de redução, iniciada em 2018 no número de volumes desta modalidade. Em 2021 a redução foi de 24,20% em relação a 2020, sendo que a exportação de cartas e documentos foi reduzida em 29,34% e a exportação de bens foi reduzida em 7,85%.

DADOS ESTATÍSTICOS

IMPORTAÇÃO - Remessa Expressa em 2021: 2.640.438 volumes importados por meio de 2.524.560 remessas, sendo 40,60% relativa a documentos (sem incidência de tributos) e 59,40% relativo a não-documentos (bens sujeitos à tributação), em 1.826.046 Declarações de Importação de Remessa (DIR) registradas no Siscomex Remessa, totalizando um valor FCA/FOB⁶ de mais de US\$ 231 milhões.

Ressalta-se que cada DIR pode contemplar uma ou mais remessas. Por sua vez, cada remessa expressa poder ser composta por um ou mais volumes. Geralmente, os documentos (sem incidência de tributos) são liberados em lotes, acobertados por apenas uma remessa e uma DIR, mesmo que seja para destinatários diversos.

Estatísticas Remessa Expressa Importação						
Período	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/2020 (%)
Total de Declarações	1.599.110	1.660.981	1.680.676	1.465.723	1.826.046	24,58
Total de Volumes	2.799.956	2.774.532	2.693.804	2.254.781	2.640.438	17,10
Valor FCA / FOB (US\$)	184.474.349	218.323.256	178.184.707	185.317.177	231.232.316	24,78

Fonte: RFB (Siscomex Remessa)

Remessa Postal: 126.455.839 volumes importados, com um total de 2.588.823 DIRs registradas no Siscomex Remessa, sendo 2.526.285 (97,58%) com tributos. O valor total FCA/FOB⁷ das

⁵ Valor exclusivo da mercadora, sem considerar o valor do frete.

⁶ Considerado apenas o valor das mercadorias, sem frete.

⁷ Valor exclusivo da mercadora, sem considerar o valor do frete.

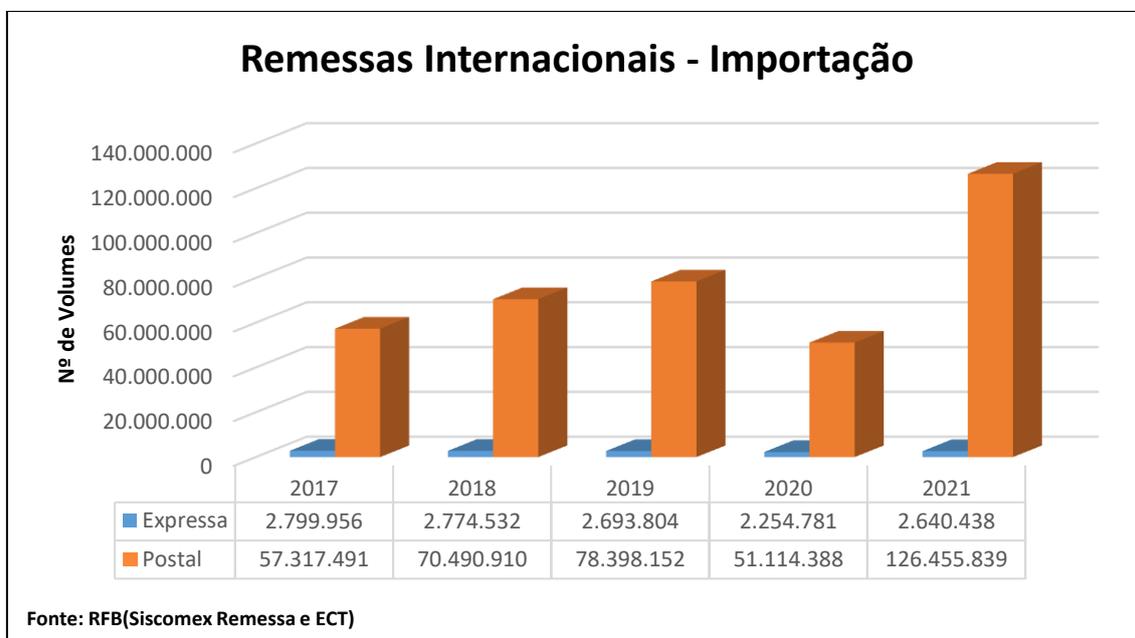
remessas em DIR foi de mais de US\$ 183 milhões. Cada remessa postal corresponde a um volume.

Importante salientar que, tendo em vista o processo de implantação do Siscomex Remessa, as remessas postais de importação contendo cartas, impressos, livros, jornais ou periódicos, e bens enquadráveis na isenção mencionada no inciso II do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, são desembaraçadas sem formalização de DIR e o respectivo despacho.

Estatísticas Remessa Postal Importação						
Período	2017	2018	2019	2020	2021	Varição 2021 / 2020 (%)
Total de Declarações	99.467*	811.758	994.242	1.339.979	2.588.823	93,20
Total de Volumes	57.317.491	70.490.910	78.398.152	51.114.388	126.455.839	147,40
Valor FCA / FOB (US\$)	10.238.608*	90.174.734	94.851.192	95.334.366	183.022.010	91,98

(*) Parcial - implantação a partir de outubro/2017 - Fonte: RFB (Siscomex Remessa) e ECT (total de volumes)

A título de comparação, o gráfico abaixo apresenta os números das remessas internacionais no Brasil, em volumes importados pelas modalidades de remessa expressa e remessa postal nos últimos 5 anos. Em 2021, a modalidade postal, além de recuperar a redução ocorrida em 2020, apresentou significativo crescimento. A modalidade expressa também apresentou crescimento recuperando a redução ocorrida em 2020.



Arrecadação: A arrecadação total (imposto de importação e multas) oriunda da tributação das **remessas expressas** importadas no ano de 2021 manteve a tendência de crescimento dos últimos 5 anos, alcançando o valor de **R\$ 835.671.182, superior em 29,21% ao valor de 2020.**

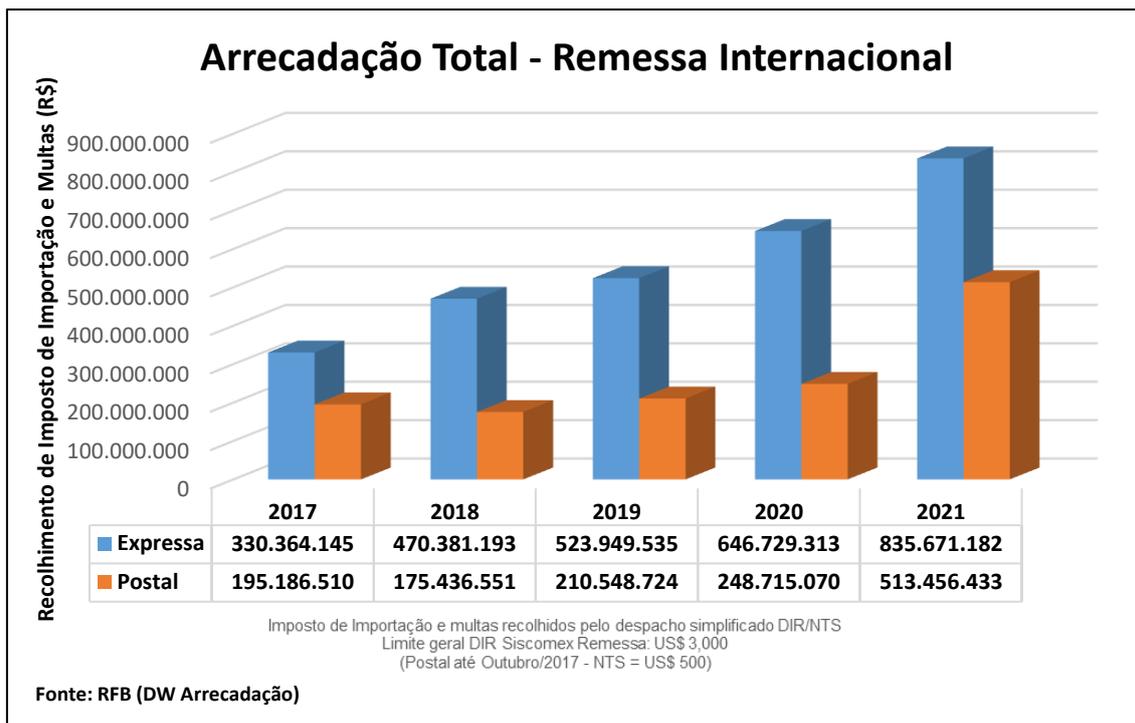
No âmbito da **remessa postal**, por sua vez, o crescimento foi bem expressivo, foi recolhido em 2021 o valor de **R\$ 513.456.433** em imposto de importação e multas, **um acréscimo de 106,44%, mais que o dobro do valor recolhido em 2020.**

No total, em 2021, a arrecadação com as remessas internacionais foi de R\$ 1.349.127.615, um **crescimento de 50,67% em relação ao valor de R\$ 895.444.383, recolhido em 2020.** Os dados levam em consideração os impostos e as multas recolhidos no curso do despacho aduaneiro utilizando DIR registrada no Siscomex Remessa.

Arrecadação Total Remessas Internacionais (R\$)						
Período	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021 / 2020 (%)
Remessas Expressas						
Remessa Expressa- Imposto de Importação (II)	320.527.960	461.536.069	515.636.148	639.685.102	827.648.081	29,38
Remessa Expressa- Multas	9.836.185	8.845.124	8.314.386	7.044.211	8.023.101	13,90
Remessa Expressa TOTAL (II + Multas)	330.364.145	470.381.193	523.949.535	646.729.313	835.671.182	29,21
Remessas Postais						
Remessa Postal- Imposto de Importação (II)	195.162.449	172.112.739	204.415.785	244.426.435	509.180.501	108,32
Remessa Postal Multas	24.060	3.323.812	6.132.940	4.288.635	4.275.933	-0,30
Remessa Postal TOTAL (II + Multas)	195.186.510	175.436.551	210.548.724	248.715.070	513.456.433	106,44
Remessas Internacionais (Expressas + Postais)						
Remessas Internacionais Total Arrecadação (II e Multas)	525.550.655	645.817.744	734.498.259	895.444.383	1.349.127.615	50,67

Fonte: RFB (DW Arrecadação)

Para melhor visualização, apresenta-se o gráfico com o comportamento da arrecadação total (imposto de importação e multas) das remessas internacionais no Brasil, para as modalidades remessa expressa e remessa postal nos últimos 5 anos.



EXPORTAÇÃO - Remessa Expressa: 1.692.171 volumes, totalizando um valor FCA/FOB⁸ de US\$ 115,8 milhões, exportados através de Declaração de Remessas de Exportação (DRE).

Conforme mencionado, o valor máximo para despacho de remessas expressas de exportação em formulário é de US\$ 1.000. Acima deste valor, o despacho deve ser realizado pela Declaração Única de Exportação (DU-E), a declaração eletrônica que serve de base para o despacho aduaneiro de exportação no Brasil. Em 2021, 142.211 remessas expressas foram exportadas por DU-E.

Os dados apresentados na tabela abaixo incluem todas as remessas, contendo documentos ou bens.

Estatísticas Remessa Expressa Exportação						
Período	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021/2020 (%)
Total de Volumes	1.368.077	1.399.026	1.376.421	1.406.791	1.692.171	20,29
Valor FCA / FOB (US\$)	85.159.385	122.202.133	53.734.659	77.350.871	115.781.927	49,68

Fonte: Empresas de courier e RFB

Remessa Postal: 1.205.296 remessas/volumes, totalizando um valor FCA/FOB⁹ de US\$ 27,8 milhões, exportadas através de Lista de Remessas, em formulário.

⁸ Valor exclusivo da mercadora, sem considerar o valor do frete.

⁹ Valor exclusivo da mercadora, sem considerar o valor do frete.

Novamente vale destacar que o valor máximo para despacho de remessas postais de exportação em formulário é de US\$ 1.000. Acima deste valor o despacho deve ser realizado por DU-E. No ano de 2021, 1462 remessas postais foram exportadas por DU-E.

A tabela a seguir apresenta os dados das remessas contendo cartas, documentos ou bens. Cada remessa postal corresponde a um volume.

Estatísticas Remessa Postal Exportação por Lista de Remessas						
Período	2017	2018	2019	2020	2021	Varição 2021 / 2020 (%)
Cartas / Documentos	2.093.797	2.979.146	2.208.880	1.209.963	894.814	-26,05
Bens	1.154.260	1.035.029	1.554.552	380.234	350.382	-7,85
Total de Remessas Postais Exportadas	3.248.057	4.014.175	3.763.432	1.590.197	1.205.296	-24,20
Valor FCA / FOB (US\$)	ND	ND	ND	17.994.908	27.781.362	54,38

Fonte: ECT e RFB

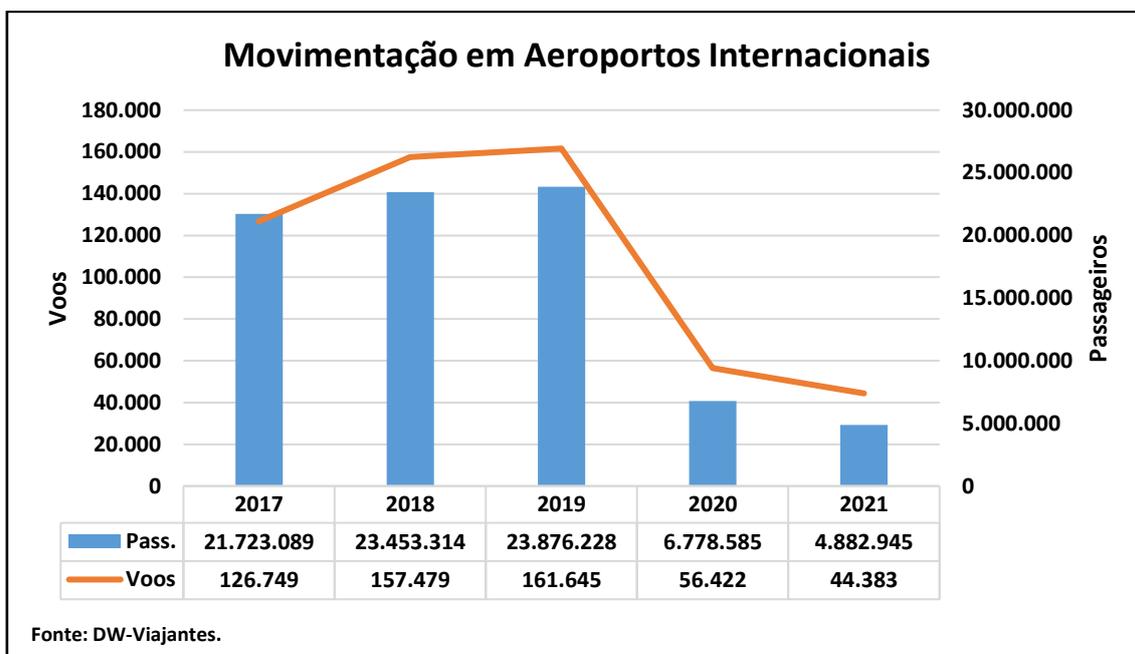
A título de comparação, apresenta-se o gráfico com os números das remessas internacionais no Brasil, em volumes exportados pelas modalidades remessa expressa e remessa postal nos últimos 5 anos.



IV. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES

QUANTITATIVO DE VIAJANTES

Em 2021, os aeroportos internacionais brasileiros movimentaram cerca de 4,8 milhões de viajantes em voos internacionais de entrada e saída do Brasil.



Fonte: DW-Viajantes.

BENS DE VIAJANTES

Os viajantes de voos internacionais registraram espontaneamente 11.089 declarações eletrônicas de bens de viajantes (e-DBV) no ano de 2021, as quais representaram um valor total de mercadorias na ordem de R\$ 363.011.414,00. Essas declarações serviram de base para o recolhimento do crédito tributário de R\$

15.720.593,00 (incluindo o imposto de importação e respectivas multas), e no caso das ocorrências o recolhimento do crédito tributário foi no valor de R\$ 38.894.991,00.

Cabe destacar que o valor do imposto pago não guarda relação diretamente proporcional com o valor total dos bens, uma vez que também são computados bens que não tiveram a incidência de tributos, seja por estarem abaixo da cota, por serem isentos ou por terem sido apreendidos.

Declarações de Bens										
Brasil todos os modais	Declarações Espontâneas					Ocorrências -				
	Qtde.	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção
2017	31.609	1.971.846.256	27.968.498	1.207.392	11.724.341	40.115	49.885.864.748	39.580.952	17.740.062	70.779.288
2018	22.824	678.879.897	27.300.888	824.962	12.379.541	28.567	1.413.880.712	29.028.790	13.324.524	115.972.724
2019	22.442	672.327.127	26.116.978	638.799	12.405.738	34.137	1.067.424.523	39.438.224	18.608.859	58.236.796
2020	7.000	1.093.774.221	10.120.889	177.790	7.686.197	9.006	830.287.485	15.372.009	7.395.629	38.708.310

2021	11.089	363.011.414	15.411.213	309.380	11.253.883	10.244	1.439.558.687	26.048.434	12.846.556	43.597.134
-------------	---------------	--------------------	-------------------	----------------	-------------------	---------------	----------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Fonte: Sistema e-DBV. Valores em Reais. Dados de 2021 extraídos em 12/01/2022.

Na tabela acima, o termo “Ocorrências” refere-se à verificação pela fiscalização aduaneira de passageiros entrando no País portando mercadoria estrangeira em valores ou quantidades que superaram os limites para a fruição da isenção, sem apresentar a correspondente e-DBV, ou seja, o passageiro fez a opção indevida pelo canal “Nada a Declarar” ou declarou na e-DBV valores ou quantidades inferiores ao que efetivamente portava. Já a retenção da mercadoria por meio dos Termos de Retenção ocorre quando os bens do passageiro possuem quantidade ou natureza que revele destinação comercial ou são de importação proibida.

Com relação à quantidade de declarações de admissão temporária, no ano de 2021 houve uma diminuição de quase 75% em relação a 2020 passando de 5.231 para 1.314 declarações registradas no sistema e-DBV. Entretanto, o valor total dos bens teve um aumento de 77,8% do ano 2020 para o ano 2021. Conforme pode ser visto no quadro abaixo:

Declarações de Admissão Temporária			
Brasil todos os modais	Declarações		
	Qtde.	Valor Total dos Bens em Dólar	Valor Total dos Bens em Reais
2017	9.157	11.598.626.227	36.987.511.402
2018	15.879	8.009.530.127	29.007.158.372
2019	17.835	8.855.415.949	35.054.966.252
2020	5.231	4.024.159.698	19.787.096.027
2021	1.314	6.454.917.490	35.187.758.842

Fonte: Sistema e-DBV. Dados de 2021 extraídos em 12/01/2022.

Importante mencionar que a partir de 2016 passou-se a computar na e-DBV a admissão temporária de veículos, incluindo no modal aéreo a admissão temporária de aeronaves de viajantes.

PORTE DE VALORES

Em relação à entrada e saída do Brasil de valores, ao se comparar os dados de 2021 com os dados dos anos anteriores, percebe-se um aumento tanto nas declarações como nas ocorrências.

As declarações de entrada e as declarações de saída sofreram um aumento na quantidade e nos valores declarados. No tocante às ocorrências, tanto as de entrada como as de saída também sofreram um acréscimo nas quantidades e nos valores, conforme tabelas abaixo:

PORTE DE VALORES						
Brasil	Declarações					
	Entrada			Saída		
	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção
2017	4.290	461.487.026	24.816	6.284	233.868.527	14.690

2018	5.137	406.971.318	-	7.532	274.404.082	2.969.884
2019	5.590	427.945.422	52.318	6.760	299.638.200	-
2020	3.160	335.977.340	-	1.561	67.314.927	-
2021	4.728	818.801.713	18.500	1.680	81.870.762	-

Fonte: Sistema e-DBV. Dados extraídos em 12/01/2022. Dados até mês de dezembro de 2021. Valores em Reais.

PORTE DE VALORES						
Brasil	Ocorrências					
	Entrada			Saída		
	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção
2017	522	38.597.427	1.874.883	229	8.813.021	1.000.938
2018	467	36.240.797	9.771.993	218	8.085.844	727.772
2019	566	50.638.387	5.542.286	188	6.798.593	689.678
2020	277	32.420.182	2.630.152	34	821.588	285.642
2021	481	78.575.759	9.896.225	43	3.303.547	532.105

Fonte: Sistema e-DBV. Dados extraídos em 12/01/2022. Dados até mês de dezembro de 2021. Valores em Reais

Cabe mencionar que o termo "Declarações" se refere ao viajante que ingressou no País, ou dele saiu, com recursos em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, superior a R\$10.000 e apresentou espontaneamente a correspondente e-DBV à fiscalização aduaneira. Já o termo "Ocorrências" refere-se ao viajante que não apresentou a correspondente e-DBV ou declarou na e-DBV valores inferiores ao que portava.

V. PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO

CONFIABILIDADE, AGILIDADE E SEGURANÇA NO COMÉRCIO EXTERIOR

O Programa Operador Econômico Autorizado (Programa OEA) é uma iniciativa que busca estimular a conformidade aduaneira nos intervenientes que atuam no comércio exterior, de forma a reduzir os riscos nas operações de importação e exportação.

Regido pela [Instrução Normativa RFB nº 1985/2020](#), o Programa OEA está atualmente estruturado em 2 modalidades: OEA-Conformidade, relacionado aos riscos de não-cumprimento da legislação aduaneira, e OEA-Segurança, relacionado aos riscos de segurança nas cadeias de suprimento.

Podem participar do programa diversos intervenientes da cadeia de comércio exterior, como importadores, exportadores, transportadores, depositários de mercadoria sob controle aduaneiro em recinto alfandegado ou em Redex, agentes de carga e operadores portuários e aeroportuários.

Os intervenientes que atendam os requisitos de qualificação definidos pela Receita Federal são certificados como OEA e passam a ter tratamento diferenciado pela Aduana. Dentre os benefícios oferecidos aos importadores e aos exportadores certificados como OEA, estão o percentual reduzido de seleção de cargas para conferência física, a prioridade de conferência para cargas selecionadas e a redução do tempo médio bruto dos despachos de importação.

Para mais informações a respeito do Programa OEA, acesse:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea>

REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE SELEÇÃO PARA CANAIS DE CONFERÊNCIA

Na **exportação**, esse benefício é usufruído pelos exportadores certificados como **OEA-Segurança**. O percentual médio de seleção para canais de conferência dos OEA-Segurança na exportação, durante o ano de 2021, foi de **0,32%**, ou seja, 99,68% das declarações de exportação dos OEA foram automaticamente liberadas em canal verde.

Em comparação, o percentual médio de seleção de cargas dos exportadores **não-OEA** foi de **1,12%**. Isso significa que cargas de exportadores OEA são 3,5 vezes menos selecionadas para conferência do que as cargas de exportadores não certificados no programa.



Fonte: Receita Data

Na **importação**, esse benefício é usufruído pelos importadores certificados como **OEA-Conformidade Nível 2**. O percentual médio de seleção para canais de conferência dos OEA-Conformidade na importação, durante o ano de 2021, foi de 0,73%, ou seja, 99,27% das declarações de importação dos OEA foram automaticamente liberadas em canal verde.

O percentual médio de seleção de cargas de importadores **não-OEA** foi de **3,96%**. Isso indica que cargas de importadores OEA são 5,4 vezes menos selecionadas para conferência do que as cargas de importadores não certificados no programa.



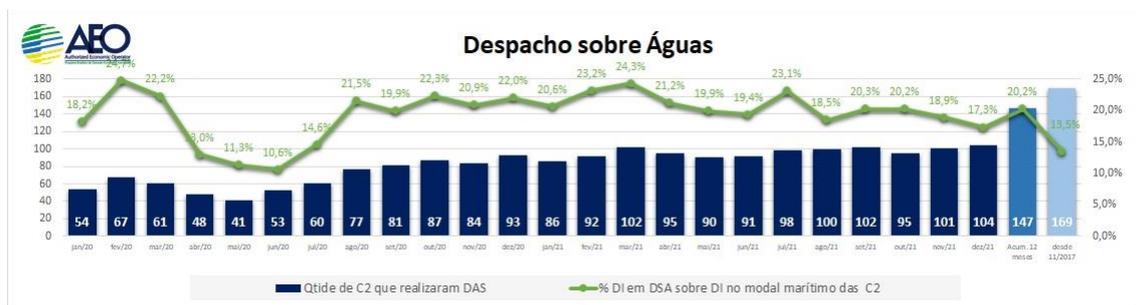
Um menor percentual de seleção para canais de conferência permite que importadores e exportadores movimentem suas cargas com mais agilidade e previsibilidade, o que representa uma vantagem competitiva perante outros operadores nacionais e estrangeiros, além de reduzir os custos com armazenagem.

DESPACHO ANTECIPADO NO MODAL AQUAVIÁRIO

O Despacho Antecipado no Modal Aquaviário (popularmente conhecido como *Despacho sobre Águas*) é um benefício assegurado aos operadores certificados como **OEA-Conformidade Nível 2**, que permite registro da Declaração de Importação (DI) antes da chegada da carga no território nacional, quando a mercadoria for transportada por meio aquaviário.

Em virtude desse benefício, as cargas parametrizadas em canal verde de conferência aduaneira podem ser retiradas imediatamente após sua descarga, sem a necessidade de armazenamento. O *Despacho sobre Águas*, além de aumentar consideravelmente a previsibilidade no despacho

aduaneiro de importação, permite uma drástica redução nos custos de armazenagem, o que explica o aumento na utilização desse benefício.



Fonte: ReceitaData, 24/01/2022

Em 2021, 147 importadores OEA utilizaram o despacho sobre águas, o que representa um aumento de 28% em relação a 2020, quando 115 empresas utilizaram o benefício. Em relação ao total de DI registradas por importadores OEA no modal marítimo, 20,3% correspondem ao despacho antecipado.

DESPACHO ANTECIPADO NO MODAL AÉREO

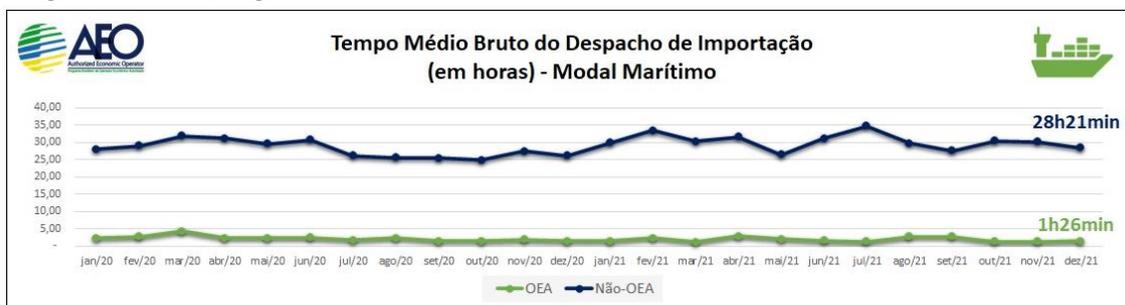
O Despacho Antecipado no Modal Aéreo é um novo benefício que entrou em operação em 1º de dezembro de 2021. Instituído pela Portaria Coana nº 47, de 25 de outubro de 2021, o benefício permite o registro da DI antes da descarga, na unidade da RFB de despacho, de cargas procedentes diretamente do exterior, quando importadas pelo modal aéreo por importador certificado na modalidade **OEA Conformidade Nível 2**.

Para mais informações a respeito do Despacho Antecipado no Modal Aéreo, acesse: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/noticias/2021/despacho-antecipado-no-modal-aereo-ja-esta-em-operacao>

TEMPO MÉDIO DO DESPACHO DE IMPORTAÇÃO OEA

No modal marítimo, observou-se, em dezembro/2021, um tempo médio bruto de 1 hora e 26 minutos para as declarações de importação OEA enquanto, nas mesmas condições, 28 horas e 21 minutos foram necessárias para os importadores não-OEA, ou seja, uma diferença de 94,92%.

No gráfico abaixo, seguem os valores mês a mês.



Fonte: ReceitaData, 15/01/2022 – CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Marítimo; Todos os canais.

No modal aéreo, constatou-se, em dezembro/2021, um tempo médio bruto de 21 minutos para as declarações de importação OEA enquanto, nas mesmas condições, observou-se 14 horas e 19 minutos para os não-OEA, representando uma diferença de 97,49%.

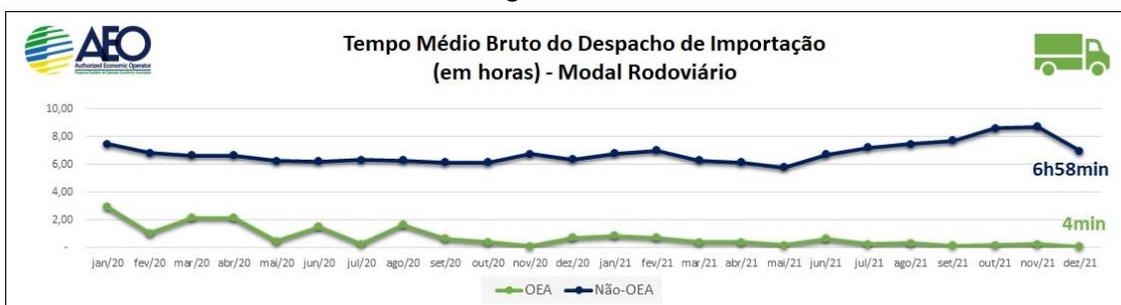
O gráfico abaixo mostra os valores, mês a mês.



Fonte: ReceitaData, 15/01/2022 – CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Aérea; Todos os canais.

No modal rodoviário, aferiu-se, em dezembro/2021, um tempo médio bruto de 4 minutos para as declarações de importação OEA enquanto, nas mesmas condições, observou-se aproximadamente 7 horas para os não-OEA, resultando em uma diferença de 99%.

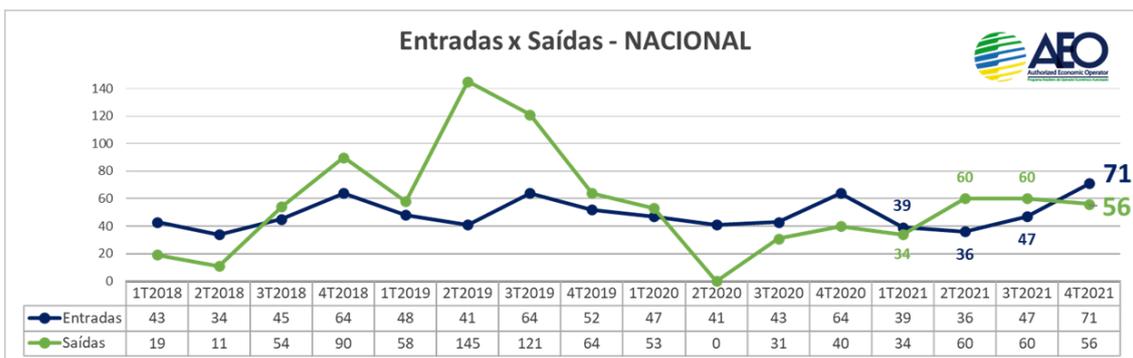
Os dados mês a mês estão os contidos no gráfico abaixo.



Fonte: ReceitaData, 15/01/2022 – CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Rodoviária; Todos os canais.

DEMANDA PELA CERTIFICAÇÃO OEA

Durante o ano de 2021, foram apresentados **193 novos requerimentos** de certificação, o que demonstra o **interesse contínuo** dos intervenientes pelo Programa OEA, conforme atesta o fluxo trimestral de entradas do gráfico abaixo:



Fonte: Sistema OEA – Portal Siscomex, 14/01/2022.

Nesse mesmo período, **210** requerimentos foram analisados pela Receita Federal. Desse total de requerimentos analisados, 11% foram arquivados por erro formal, 25% foram indeferidos por análise de mérito, e 64% tiveram análises deferidas.



CRESCIMENTO DO PROGRAMA OEA

Existem atualmente 494 diferentes empresas certificadas no Programa OEA. Em 2021, 107 novas empresas aderiram ao Programa OEA, ou seja, o volume de intervenientes certificados cresceu 28% em relação ao ano anterior.



A representatividade dos OEA no comércio exterior continua aumentando. Em 2021, as empresas OEA foram responsáveis por 26,32% de todas as declarações de importação e exportação registradas no país.



Fonte: Receita Data, 14/01/2021.

OEA INTEGRADO – SECEX

Em prosseguimento às ações de ampliação da participação de órgãos e entidades regulatórias da administração pública no Programa OEA, a Receita Federal e a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais assinaram, no dia 19 de agosto de 2021, a Portaria Conjunta RFB/Secint/ME nº 85, para inclusão da Secretária de Comércio Exterior (Secex) no módulo complementar do OEA-Integrado.

O OEA-Integrado Secex constitui mais uma iniciativa na busca da agilização e do aperfeiçoamento dos trâmites que envolvem operações de comércio exterior, em harmonia com o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles, oferecendo benefícios relacionados ao Regime Aduaneiro Especial de Drawback aos operadores que se certificarem nessa nova modalidade.

Os benefícios ofertados pela Secex compreendem a redução da quantidade de informações e documentos necessários para a aprovação do drawback suspensão, a priorização da análise das solicitações de concessão e de alteração dos regimes de suspensão e isenção e, ainda, a existência de canal exclusivo para comunicação com servidores da Secex em caso de dúvidas ou dificuldades operacionais.

Resultados alcançados

Até o final de 2021, 28 empresas obtiveram certificação no OEA-Integrado Secex. A relação atualizada dos operadores certificados pode ser conferida no Portal AEO, no sítio da Receita Federal na internet:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/operadores-ja-certificados-como-oea/operadores-certificados-oea-integrado-secex>

Com apenas 4 meses de funcionamento em 2021, já foi possível mensurar ganhos significativos para as empresas certificadas no OEA-Integrado Secex, principalmente no que diz respeito ao prazo para as aprovações de atos concessórios vinculados aos regimes de drawback.

Apuração realizada pela Secex mostrou que o tempo médio para a concessão do regime de drawback suspensão às empresas certificadas reduziu-se de 12,13 dias para 1,4 dia após o ingresso desses operadores no OEA-Integrado. O resultado aponta para uma vantagem expressiva que pode ser alcançada pelas demais empresas usuárias dos regimes em questão e ainda não certificadas pela Secex, para as quais o prazo médio de aprovação de atos concessórios em 2021 foi de 10,7 dias.



ARM – ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos **bilaterais ou multilaterais** celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si, com o fim de reconhecimento mútuo das certificações OEA para tratamento prioritário das cargas e redução de custos associados à armazenagem, garantindo previsibilidade das transações e melhoria na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.

ARM são acordos **operacionais** que visam facilitar o comércio exterior brasileiro, fato que está em total consonância com as metas traçadas pelo Acordo de Facilitação do Comércio, do qual o Brasil é signatário.

A integração do Programa OEA Brasileiro com os nossos principais parceiros comerciais, por meio de acordos de reconhecimento mútuo, é considerada uma ação estratégica para o governo brasileiro. Por esse motivo, nos últimos anos, o Brasil se esforçou para assinar ARM com importantes parceiros comerciais, tais como Argentina, Bolívia, China, Paraguai, Peru e Uruguai.

Em 2021, apesar do cenário desafiador imposto pela pandemia da Covid-19, a Receita Federal avançou na agenda e assinou mais dois importantes ARM: Colômbia e México.

Atualmente, são 7 (sete) ARM assinados e o comércio com esses países representa 36% de fluxo comercial de exportações brasileiras, o que também coloca o Brasil como um dos líderes regionais sob o ponto de vista de integração internacional por meio de ARM.



Para saber mais informações sobre como usufruir dos benefícios previstos nos ARM já assinados pelo Brasil, no âmbito do Programa Brasileiro de OEA, acesse os Guias para Implementação de Benefícios do ARM disponíveis no site da RFB:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/beneficios-do-programa-oea/acordos-de-reconhecimento-mutuo>



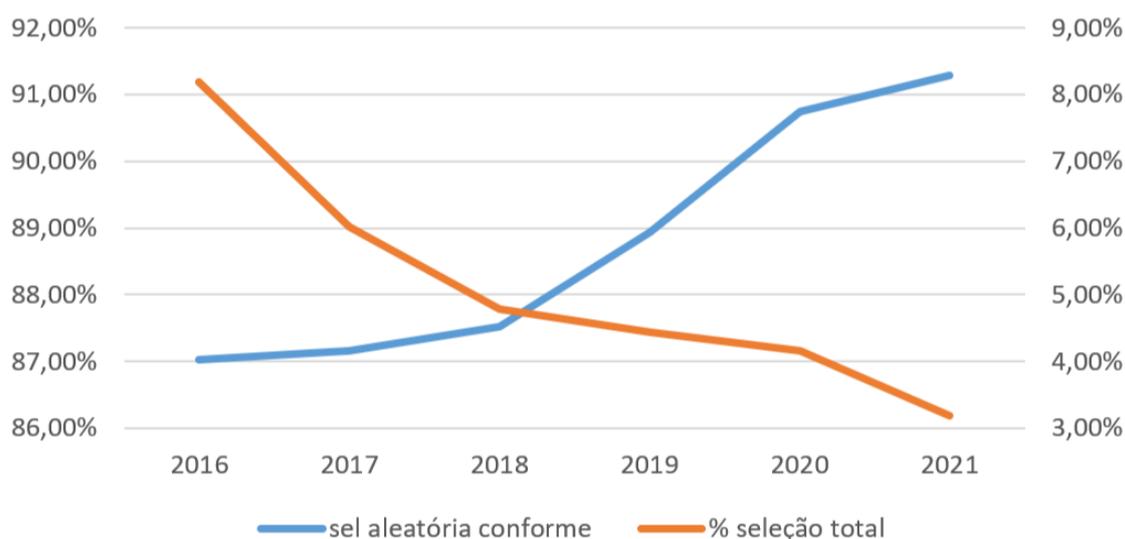
VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS

MAIS CONFORMIDADE E MENOS SELEÇÃO PARA CONFERÊNCIA

O ano de 2021 deu continuidade ao processo de aumento da conformidade aduaneira em paralelo à diminuição de importações selecionadas para conferência, ambos os movimentos são decorrência direta da aplicação cada vez mais intensiva de gerenciamento de risco nas atividades de controle aduaneiro.

A conformidade é medida pela proporção de importações que, selecionadas aleatoriamente para conferência no curso do despacho, encontram-se conformes à legislação aduaneira. Trata-se de indicador que expressa a real missão da Aduana: o exercício do controle aduaneiro, com aderência máxima dos intervenientes às normas de comércio exterior.

DI em conformidade - seleção aleatória



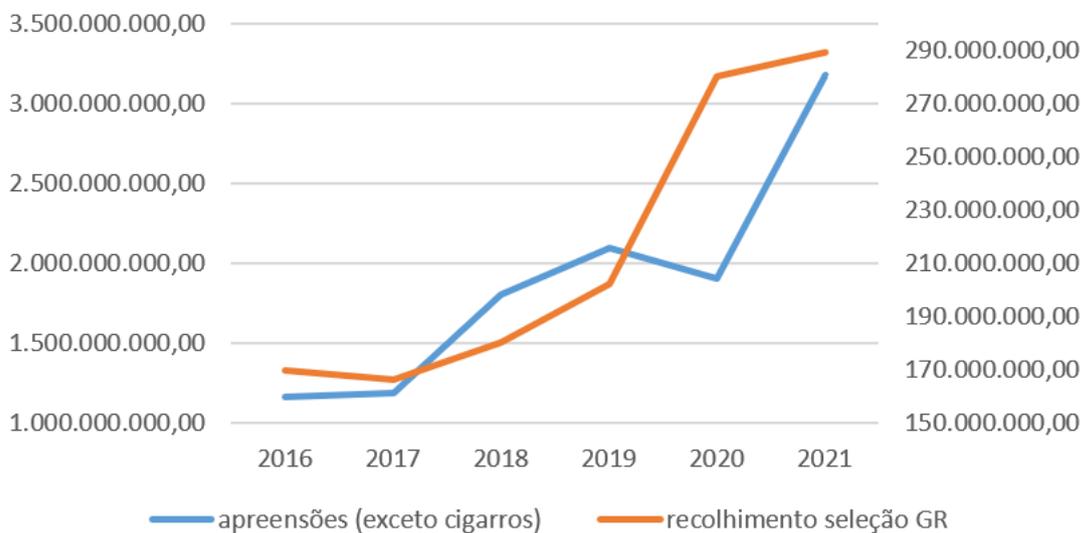
GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA AÇÕES MAIS EFICAZES

Para atingir aumentos sucessivos de conformidade com seleções em despacho cada vez menores, a Aduana brasileira vale-se cada vez mais de gerenciamento de riscos – GR para uma escolha integrada dos alvos, momento e forma de atuação considerando as diversas equipes e etapas de controle aduaneiro.

Consequência direta da análise de risco em tempo real e da priorização adequada das seleções para cada etapa do controle, em razão do risco observado, a fiscalização aduaneira cada vez mais atinge de forma eficaz os ilícitos de maior gravidade, resultando, em paralelo ao aumento da conformidade, em um novo patamar para as ações de fiscalização no curso do despacho nos anos recentes.

Destaca-se, como resultado do foco do GR nos ilícitos de maior gravidade, que usualmente envolvem fraudes, o expressivo aumento das apreensões (linha azul no gráfico abaixo) nos anos recentes e especialmente em 2021.

Apreensões e recolhimento em despacho



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM TODAS AS IMPORTAÇÕES

Além de uma estrutura de GR cada vez mais forte, a Aduana brasileira prioriza o uso de tecnologia que auxilia e amplifica a ação de um conjunto de servidores cada vez mais capacitados. As ferramentas e sistemas informatizados que são, muitas vezes, referência mundial na gestão de riscos aduaneiros, a exemplo da seleção de

importações auxiliada por sistemas de inteligência artificial bem como os sistemas de gerenciamento de riscos para seleção de passageiros.

Dentre estas muitas soluções de TI, a aduana brasileira, a partir de 2020, passou a aplicar uma classificação apta a informar em tempo real, em auxílio aos servidores em suas análises diárias, o grau de risco de conformidade para todos os importadores nos regimes aduaneiros comuns. Ao longo de 2021, aprimorou-se o processo de colaboração entre as Unidades, tornando esta classificação fruto, cada vez mais, de dados prestados por todos os servidores para todos os servidores dentro do sistema de GR da Aduana brasileira.

A partir desta classificação de risco, as Alfândegas e demais Unidades Aduaneiras em todo o país contam com melhores informações para a decisão acerca de quais alvos selecionar, em que momento e para que formas de fiscalização.

Esta classificação obedece a uma lógica de graduação e tratamento de risco usualmente representada em forma de pirâmide e que, adaptada à Aduana pode ser apresentada na forma abaixo.

No topo da pirâmide estão os operadores de maior risco cujas operações são prioritariamente tratadas por meio das mais rígidas ações de fiscalização e, quase sempre, em zona primária. Vale ressaltar que o quantitativo de operações desse grupo tem se mostrado apenas um pequeno percentual do universo total de operações, permitindo que a Aduana concentre seus recursos e ferramentas de enforcement.

Na medida em que se desce as camadas da pirâmide o risco diminui, porém a quantidade de operações a serem monitoradas cresce significativamente. Nestas camadas inferiores são utilizados, sempre que possível, recursos e ferramentas de conformidade, como alternativa ao enforcement, de forma a atingir maior presença fiscal. Utilizando a classificação de risco supramencionada, o controle aduaneiro é aprimorado de forma a se tornar quase imperceptível aos operadores de baixo risco e bastante presente para os de alto risco. As intervenções da Aduana na cadeia logística se tornam mais eficientes e com menor impacto.



RISCOS GERENCIADOS LOCAL, REGIONAL E NACIONALMENTE

Desde 2017, a Aduana brasileira, por meio de reforma do regimento interno da Receita Federal do Brasil, formalizou equipes locais e regionais de gerenciamento de riscos nas principais alfândegas do país.

Em conjunto com a Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros – CORAD, estas equipes compõem uma rede nacional dedicada ao gerenciamento dos riscos aduaneiros executada em tempo real e com uso intensivo de tecnologia de ponta em nível mundial, prevendo, monitorando e selecionando para a fiscalização operações com riscos identificados antes, durante e após o despacho aduaneiro.

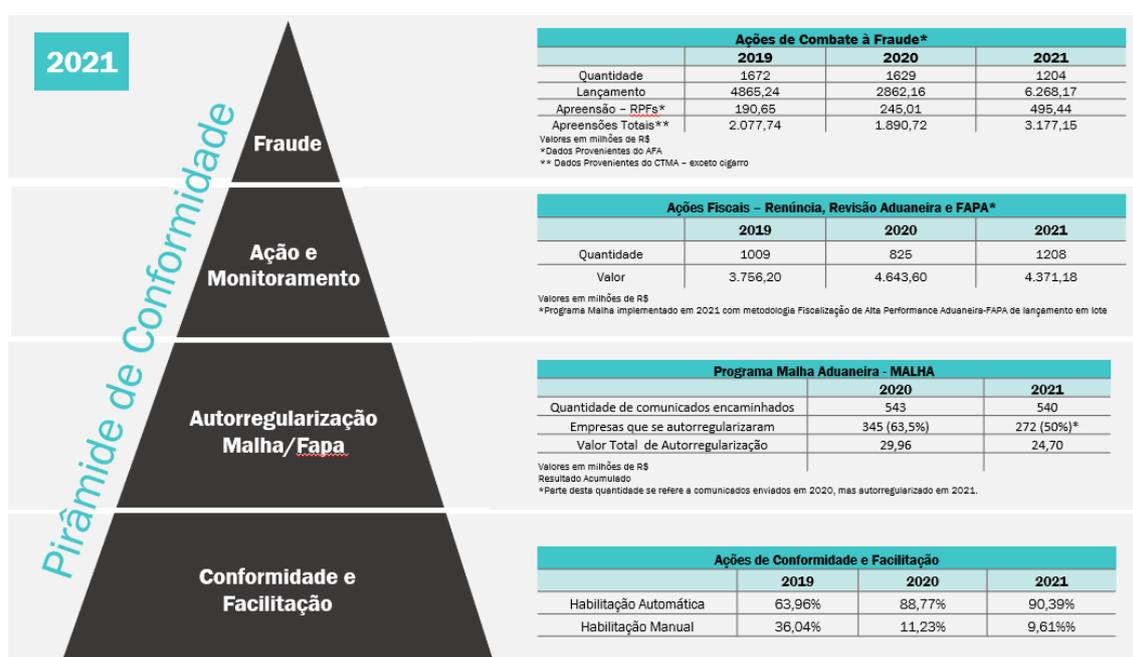
Atualmente, são 22 equipes efetuando o gerenciamento de risco para as ações de fiscalização em todas as etapas do controle aduaneiro, em todo o território nacional e em todos os modais. Elas, cada vez mais, são protagonistas nas ações cotidianas de GR, contando com a coordenação, apoio e atuação suplementar da CORAD.

Ao passo que a presença fiscal se faz sentir em cada vez mais empresas em ações fora do momento de despacho aduaneiro, com o uso de metodologias de fiscalização como a malha aduaneira, a seleção para fiscalização no curso do despacho aduaneiro é cada vez menor, mais precisa e eficaz por ser cada vez mais fruto do trabalho das equipes locais/regionais de GR amparadas por ferramentas de GR cada vez mais sofisticadas, em substituição a seleções decorrentes especialmente de condições fixas do SISCOMEX.

VII. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

O objetivo da Fiscalização Aduaneira é obter a mudança de comportamento dos intervenientes em direção a uma maior conformidade com a legislação tributária e aduaneira. Com os esforços, tanto das equipes operacionais das unidades descentralizadas quanto da coordenação nacional, focados nesse objetivo, os resultados alcançados pela Fiscalização Aduaneira registraram um salto incremental em 2021.

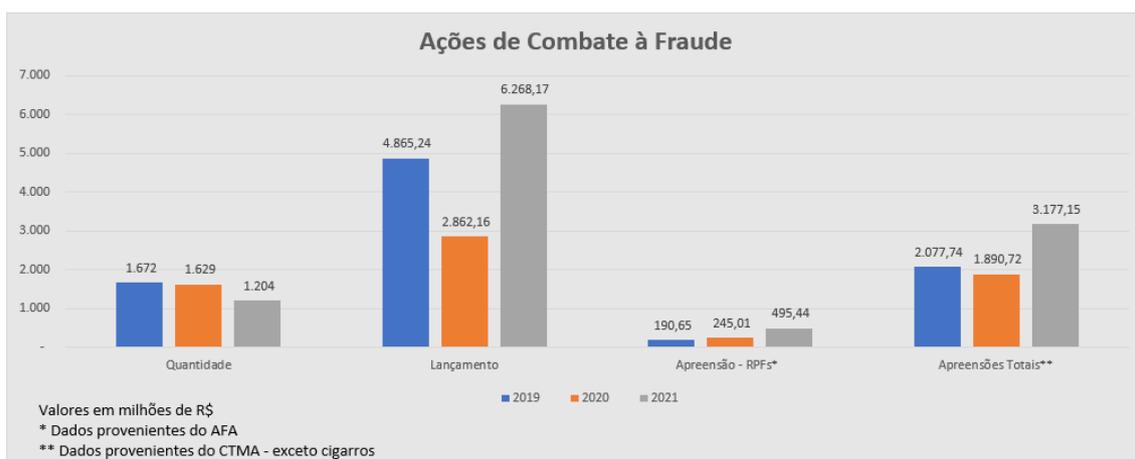
A Fiscalização Aduaneira atua conforme o nível de risco oferecido pelo interveniente. Essa forma de atuação pode ser visualizada na figura abaixo, que apresenta os resultados das ações fiscais realizadas em 2021, segregados pelos diferentes estágios de risco identificados pelas equipes de Gestão de Risco.



Ações de Combate à Fraude

Mesmo com uma redução de 26% na quantidade de ações fiscais do grupo de combate às fraudes aduaneiras, que passaram de 1.629 em 2020 para 1.204 em 2021, houve um incremento de 120% no valor do crédito tributário lançado, que passou de R\$ 2.862.160.000,00 para R\$ 6.268.170.000,00, e um aumento de 102% no valor de apreensões de mercadorias, que passou de R\$ 245.010.000,00 para R\$ 495.440.000,00.

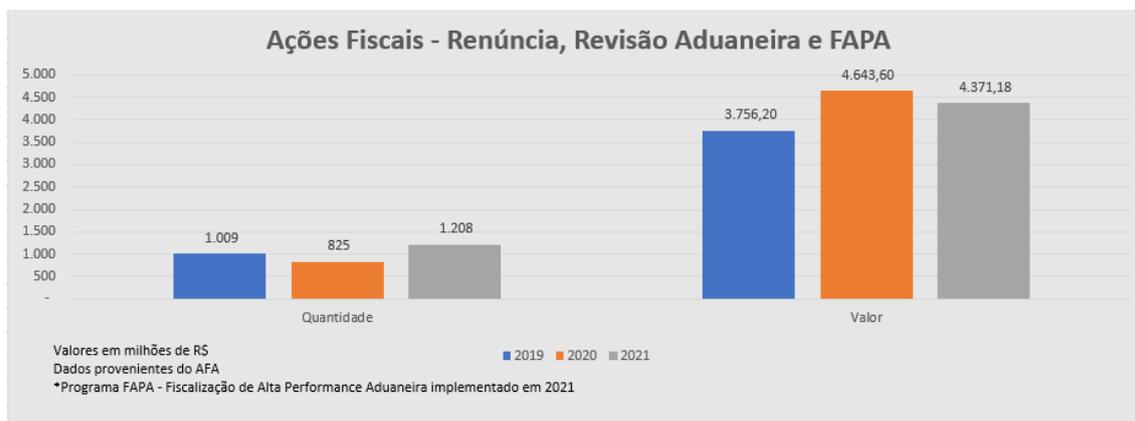
Tal resultado é decorrente da aplicação do modelo de combate às fraudes aduaneiras implantado com a publicação da Instrução Normativa 1.986, de 29 de outubro de 2020, que trouxe uma nova abordagem para a fiscalização de combate a tais fraudes, integrando as ações nas zonas primária e secundária, garantindo maior tempestividade e efetividade nas ações fiscais.



Ações de Monitoramento

No que se refere às ações fiscais com foco em Renúncia, Revisão aduaneira e FAPA – Fiscalização de Alta Performance Aduaneira, voltadas ao segundo nível superior da pirâmide de conformidade anteriormente apresentada, observa-se um incremento de 46% na quantidade de ações fiscais, quando comparado com o ano de 2020. Tal resultado deve-se, principalmente, a consolidação do Programa Malha Aduaneira, composto por dois projetos, um deles o FAPA, aplicado às operações de comércio exterior qualificadas neste nível de risco.

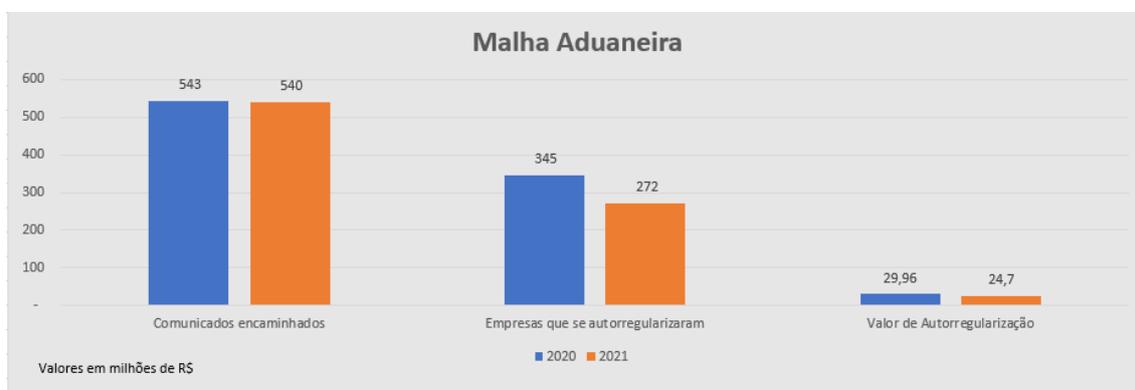
O valor de crédito tributário constituído para este nível de risco totalizou R\$ 4.371.180.000,00 no ano de 2021, 6% inferior ao atingido em 2020. Isso indica que, para este nível de risco, o valor médio das autuações foi 36% inferior ao resultado de 2020.



Ações de Autorregularização

O ano de 2021 também consolidou o Programa Nacional da Malha Aduaneira, iniciado em 2020. Foram enviados 540 comunicados para autorregularização, o que gerou recolhimento de R\$ 24.700.000,00. Enfatiza-se que a autorregularização aduaneira é efetuada mediante a retificação da declaração de importação e o débito em conta corrente à vista, no momento da transmissão, não permitindo compensação e nem parcelamento.

Tais ações possibilitaram que as empresas, em cujas declarações de importação foram identificados possíveis equívocos de preenchimento, corrigissem o erro antes do início de um procedimento fiscal. Caso o erro fosse identificado no curso de uma fiscalização, acarretaria pagamento da multa de 50%.

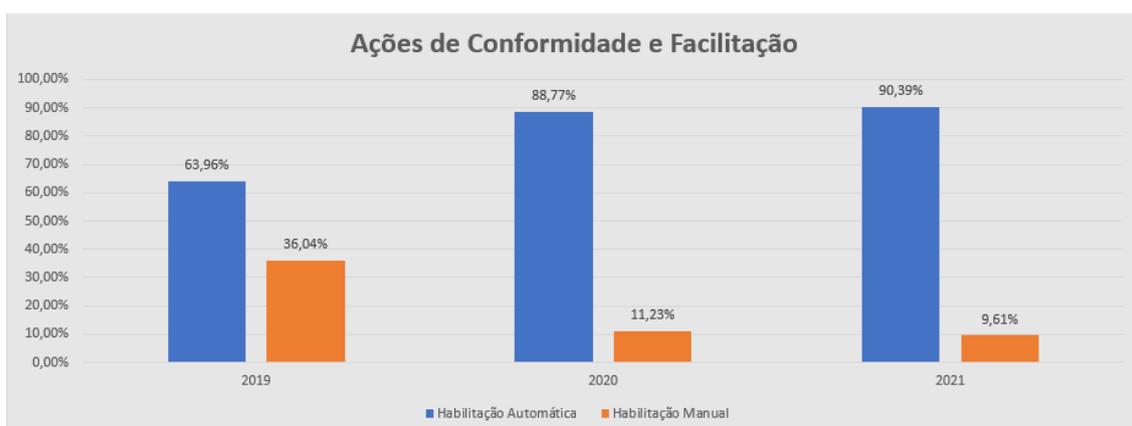


Ações de Conformidade e Facilitação

No que se refere às ações voltadas à promoção de facilitação às empresas que operam ou que desejam operar no comércio internacional, cabe especial destaque aos reflexos observados durante o ano de 2021 da alteração da Instrução Normativa que trata da habilitação.

A Instrução Normativa nº 1.984, de 27 de outubro de 2020 simplificou a habilitação das empresas para operar no comércio internacional e possibilitou o incremento das habilitações automáticas. Além disso, incentivou as equipes de gestão de riscos a uma seleção mais tempestiva para revisões de ofício destas habilitações, nos casos em que se identificar maiores riscos dos intervenientes no momento das operações.

Em 2021, 90,39% das habilitações foram concedidas de forma automática. Isso possibilitou que estas empresas, consideradas de baixo risco no momento do requerimento de habilitação, pudessem iniciar suas operações de comércio internacional de forma muito mais rápida, sem a necessidade de esperar a análise manual de seus pedidos de habilitação.



VIII. VIGILÂNCIA E REPRESSÃO

Fazendo menção à pirâmide de risco de conformidade da OCDE, à página 30, as equipes de vigilância e repressão realizam operações voltadas aos indivíduos e grupos que têm comportamento classificado no topo da pirâmide. Ou seja, trata-se de público-alvo que descumpra deliberadamente as leis e normas para se beneficiar e obter vantagens em relação aos seus concorrentes ou que transporta e/ou comercializa produtos proibidos. Pode-se dizer que esta área da Receita Federal é parte importante do Estado para garantir a proteção das fronteiras e a defesa da sociedade e da economia do país.

QUANTIDADE DE DROGAS APREENDIDAS

Maconha

Jan – Dez 2020 - 18.367 kg



Jan - Dez 2021 - 8.744 kg

Cocaína

Jan - Dez 2020 - 47.687 kg



Jan - Dez 2021 - 36.717 kg

As apreensões de drogas pela Receita Federal atingiram o montante de 45,6 toneladas, sendo 39 toneladas somente nos portos brasileiros. Verifica-se uma grande prevalência da rota do tráfico no Porto de Santos, local em que a RFB registrou a apreensão de quase 17 toneladas em 2021. Registre-se que na Alfândega do Porto de Santos a atuação é bastante incisiva, com a realização de mais de uma operação num mesmo dia e em dias consecutivos. Somente em 3 dias, na última semana do ano, foram realizadas 4 apreensões seguidas. As drogas interceptadas estavam em cargas de café, de suco de laranja e em duas de açúcar. Os navios tinham como destino França, Espanha, Gana e África do Sul.

Registre-se que algumas apreensões não foram contabilizadas pela Receita Federal em função de trabalhos conjuntos com as polícias e aduanas de outros países nos trabalhos de investigação, não ocorrendo divulgação na mídia, em razão de autorização judicial para entrega controlada, que consiste na liberação da carga com o objetivo de identificar os outros elos da cadeia do crime organizado.



Apreensão da Receita Federal de 1,2 toneladas de cocaína no Porto de Santos/SP.

A droga estava escondida num isotank misturada numa carga de gordura vegetal.

A carga foi aquecida e demorou 48 horas para conseguir separar as substâncias.

A Equipe de Repressão que atua nos Portos de Paranaguá, Itajaí e São Francisco do Sul também efetuou o combate de forma intensa, frustrando tentativas constantes de inserção de drogas nestes três locais. As apreensões ocorreram em praticamente todos os meses do ano, contabilizando-se um total de 7,3 toneladas.



Apreensão de 350kg de cocaína, no Porto de Itapoá.



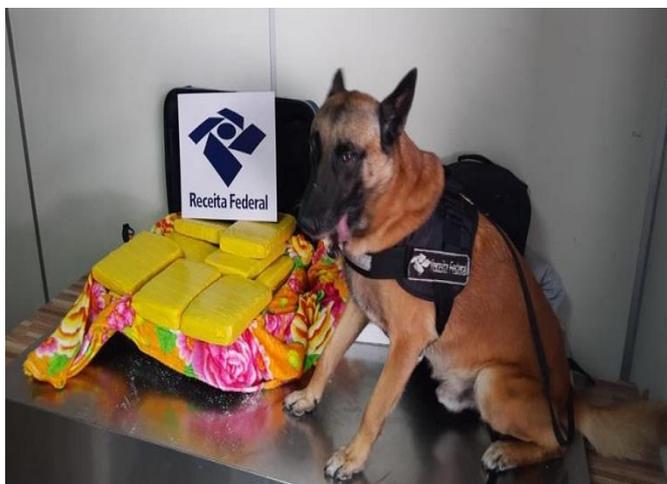
Apreensão de 42 kg de cocaína em Paranaguá, escondida em reefer de contêiner refrigerado.

Além dos portos já citados, foram identificadas cargas com tentativa de envio de drogas em mais 8 portos do país durante o ano de 2021: Rio de Janeiro (RJ), Natal (RN), Vila do Conde (PA), Salvador (BA), Rio Grande (RS), Fortaleza (CE), Itaguaí (RJ) e Manaus (AM).

A atividade de Gestão de Riscos da Receita Federal é feita com base na análise das operações de importação e exportação, com utilização de sistemas informatizados, trocas de informações e análise de imagens. Durante a inspeção são utilizados cães de faro e outros recursos tecnológicos e operacionais.

Nos aeroportos, o combate ao tráfico de drogas tem uma dinâmica um pouco diferente dos portos, principalmente no que se refere ao volume apreendido. A maior parte das apreensões são realizadas em passageiros contratados como “mulas”, com ocultação da droga no corpo, em

fundos falsos de mala, ou até mesmo “engolida”. A quantidade média de cocaína apreendida por mula na tentativa de saída do país é de 3kg, por exemplo. Outra diferença é que a frequência de casos de apreensão em aeroportos é maior do que nos portos. Finalmente, quanto à tipologia de drogas e o sentido do fluxo, verificam-se numerosos casos de tentativa de ingresso no Brasil de drogas sintéticas e de haxixe/skunk.



Aeroporto de Manaus: 32 kg de maconha tipo skunk, com a prisão de 6 passageiros.

Os principais aeroportos com registros de apreensões são Guarulhos, Galeão, Viracopos e Manaus. Registre-se que, em função da situação de pandemia, muitos aeroportos tiveram diminuição drástica de voos internacionais, afetando diretamente o resultado de apreensões

No ambiente do aeroporto, é fundamental para complemento do sistema de gestão de riscos, a utilização de equipes de cão de faro, mediante agentes caninos com indicação passiva e totalmente adaptados ao contato com público.

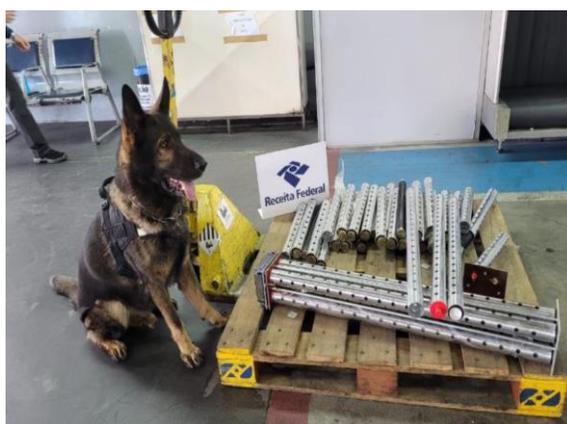
Há também atuação da Receita Federal no combate aos ilícitos no modal despacho de importação e exportação, nas remessas expressas e encomendas postais. No circuito doméstico, as operações ocorrem nos diversos centros de distribuição dos Correios em todo o país. Na área internacional, a repressão aos ilícitos ocorre nos locais onde se opera com remessas postais internacionais (São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba) e nos diversos pontos onde se opera com remessas expressas internacionais, conforme autorização da Receita Federal. Nestas modalidades de transporte, no que se refere ao fenômeno do tráfico de drogas, percebe-se um volume médio por apreensão ainda menor do que as apreensões relacionadas a passageiros. Outra questão importante é que as ocorrências de apreensão de Novas Substâncias Psicoativas (NSP) é muito mais comum nessas modalidades, em função dos volumes menores e o alto valor agregado destas novas drogas de laboratório.



RFB no Aeroporto do Galeão: 3.645 comprimidos de ecstasy dentro de embalagens de chocolate



204 cartelas usadas para o transporte de drogas sintéticas.



Apreensão de 120 quilos de Skunk no Aeroporto de Manaus, em carga de aquecedores de piscina.



Cocaína localizada em fundo falso de presépio nos Correios/SP



Cocaína localizada em bonecas nos Correios/SP

Em relação à fronteira terrestre, houve também grandes apreensões nas cidades de Cascavel/PR e Corumbá/MS, cidades fronteiriças com o Paraguai e a Bolívia.



Cascavel/PR: 3,4 toneladas de maconha em ração canina e a realização de 2 prisões.

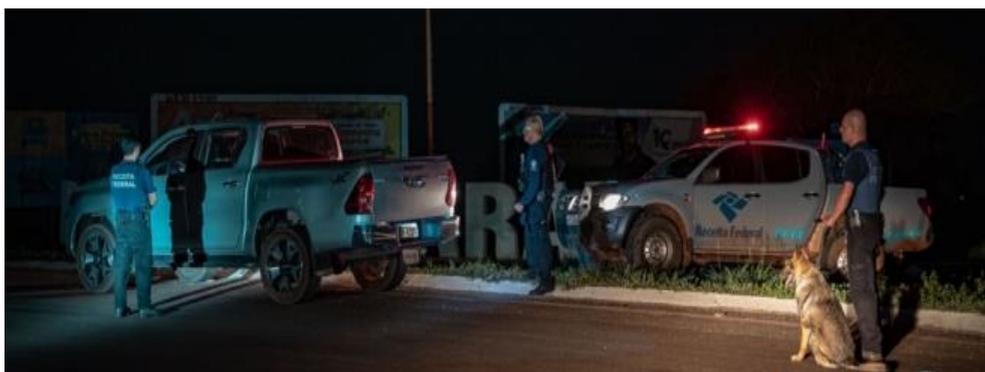


Corumbá/MS: operação conjunta com a PF. Apreensão de 130 toneladas de precursor químico para fabricação de cocaína, avaliado em mais de 1 milhão de reais. 1 pessoa presa

Nas áreas de fronteira terrestre, a Operação Fronteira Legal iniciada no dia 13 de setembro, consistiu na intensificação das ações de combate ao contrabando e descaminho e outros crimes transfronteiriços, desde Mundo Novo/MS até Ponta Porã/MS. Ao final, mais de 170 veículos foram apreendidos, dos quais 23 transportavam entorpecentes. O valor estimado dos veículos, excluindo suas cargas, passou dos R\$ 5 milhões. As mercadorias apreendidas somaram uma quantia aproximada de R\$ 30 milhões. Somando-se os entorpecentes, armas e munições apreendidos, o prejuízo ao crime passa dos R\$ 140 milhões. Destaca-se a apreensão de maconha com mais de 13 toneladas e a cocaína com 650 kg. Foram realizadas pelos órgãos partícipes 67 prisões em flagrante, sendo 31 relacionadas aos crimes de contrabando e descaminho, 33 prisões relativas a tráfico de drogas, armas e munições e três prisões devido a furto de veículos. O valor estimado de todas as apreensões em conjunto, incluindo veículos, mercadorias, drogas e munições, supera R\$ 170 milhões.



Operação contou com o helicóptero da Receita Federal e equipes de solo



Operação ininterrupta. Imagem de barreira para abordagem de alvos selecionados

A Operação Ágata Arco Sul-Sudeste, teve a ação integrada da Receita Federal, Marinha do Brasil e da Polícia Federal no Porto de Santos/SP. Foram interceptados 155 kg de cocaína. Durante mais de 10h de trabalho ininterrupto boa parte do carregamento de mais de 46 mil toneladas de açúcar a granel precisaram ser movimentadas com uso de um equipamento do próprio navio denominado “grab”, um tipo de caçamba suspensa por guindaste. À medida que a carga era

removida, bolsas contendo cocaína eram localizadas, sendo necessária também a intervenção manual dos servidores envolvidos, vasculhando a carga com pás e varas em busca do entorpecente.



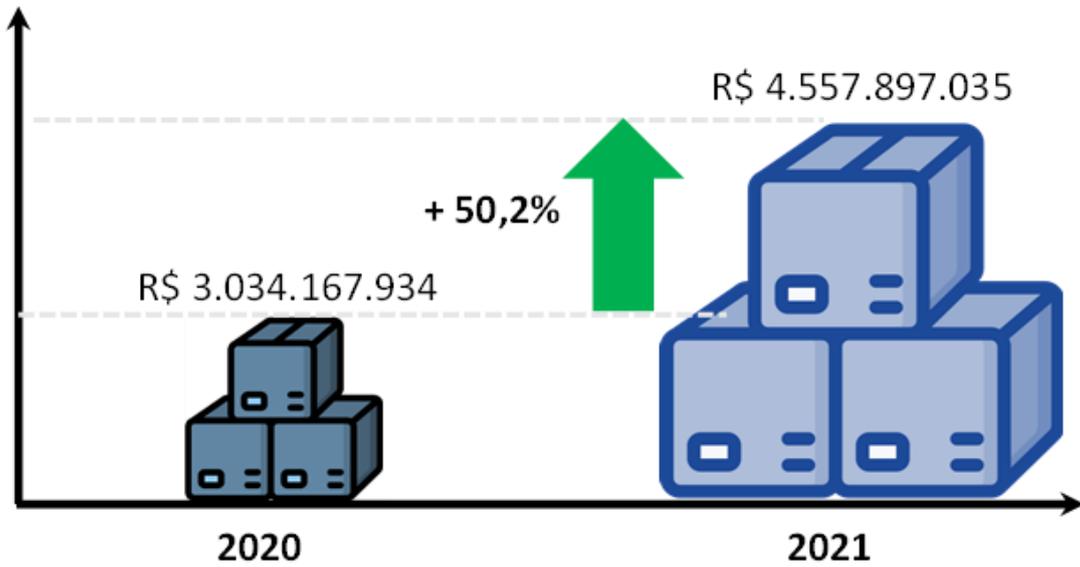
No ano passado foram efetuadas 119 prisões de pessoas envolvidas com os diversos crimes transfronteiriços. Inclui-se nessa conta o tráfico de drogas e de armas, o contrabando de cigarros e de outros produtos e o descaminho.

As ações de vigilância e repressão da Receita Federal reforçam a presença fiscal, a percepção de risco, trazendo o equilíbrio entre a facilitação do comércio internacional e o combate aos ilícitos. Na luta contra o tráfico de drogas, a Receita Federal visa à proteção da sociedade, garantindo a segurança e a saúde da população.

APREENSÕES DE MERCADORIAS IRREGULARES

No tocante à apreensão de mercadorias no ano de 2021, a Receita Federal registrou o resultado recorde de 4,6 bilhões de reais, com um crescimento de 50% comparado ao ano anterior. O valor é resultado de aproximadamente 4.400 operações realizadas pela Receita Federal de combate ao contrabando, ao descaminho e a importação irregular de mercadorias estrangeiras em todo o Brasil. As operações visam coibir a concorrência desleal com a indústria nacional e com os importadores regulares, a sonegação de impostos e a entrada de produtos no País que não atendam as diversas regulamentações para uso e consumo seguros pela sociedade. Desta forma, a Receita Federal promove a manutenção de empregos formais, a defesa da sociedade e um melhor ambiente de negócios no Brasil.

APREENSÃO DE MERCADORIAS 2020-2021



Evolução do valor de Apreensões de Mercadoria 2019 - 2021 em bilhões R\$



DESTAQUES

Da mesma maneira que acontece no combate às drogas, as operações relacionadas aos demais produtos foram realizadas em portos, aeroportos, fronteiras, estradas, centros comerciais, Correios, transportadoras, depósitos clandestinos, dentre outros.

Existem inúmeros tipos de mercadorias e as apreensões ocorrem por diversos motivos, entre os quais podemos citar: mercadorias proibidas, nocivas à saúde, sem a devida declaração e o respectivo pagamento de tributos, contrafeitas, prejudiciais ao meio ambiente, animais e plantas ameaçados de extinção, bens protegidos do patrimônio histórico e cultural, dinheiro em espécie que podem estar relacionados ao financiamento do crime, à lavagem de dinheiro e à corrupção.



Operação Outlet - Alfândega de Santos localiza munições em meio à bagagem desacompanhada



Em Guarulhos, cerca de 77 animais e 200 peixes secos foram encontrados na mala de passageiro



Em Guarulhos, US\$ 208 mil não declarados



Meio milhão de reais em diamantes, apreendidos no Aeroporto de Guarulhos



Apreensão de 174 garrafas de vinho em Dionísio Cerqueira



Apreensão de 100 animais vivos em bagagem de passageiro no Aeroporto de Guarulhos



Alfândega do Galeão apreende 125 relógios de marca estrangeira



Apreensão de 2.300 pares de tênis contrafeitos numa transportadora em Fortaleza



Apreensão de celulares no Centro de Distribuição (CDD) dos Correios e Operação Rosmarinus, ambas ações na cidade de Natal/RN



Operação Comércio Legal no Centro de Salvador



Apreensão de mercadorias em ônibus de turismo no oeste do Paraná

APRENSÕES DE CIGARROS

QUANTIDADE DE CIGARROS

APREENDIDOS

Jan - Dez 2020

227 milhões de maços

Jan - Dez 2021

275 milhões de maços

VALOR DE CIGARROS

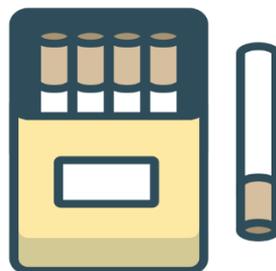
APREENDIDOS

Jan - Dez 2020

R\$ 1,13 bilhões

Jan - Dez 2021

R\$ 1,36 bilhões



As apreensões de 275 milhões de maços de cigarros de janeiro a dezembro de 2021 representaram 30% dos valores de mercadorias apreendidas.

Em dados estimados, cerca de 80% dos cigarros contrabandeados no Brasil tem sua fábrica localizada no Paraguai. A entrada do contrabando de cigarros no Brasil vem, em sua maior parte, por fronteiras terrestres das Regiões Sul e Centro Oeste, mais precisamente em Foz do Iguaçu, Mundo Novo, Guaíra, Ponta Porã e Corumbá.

Com incidência menor, mas em crescimento, verifica-se a rota marítima de contrabando que tem se utilizado do litoral do Norte e Nordeste para contrabandear cigarros em pequenas embarcações cuja origem vem supostamente de alguns países do eixo norte da América do Sul e do Caribe. No entanto, não há ainda uma precisão maior sobre essa origem. Com relação à origem da fabricação dos cigarros contrabandeados encontrados no Brasil, a maioria deles são cigarros paraguaios. No entanto, já foram feitas significativas apreensões de cigarros chineses e indonésios.

Por ser uma atividade ilegal, tipificada como crime de Contrabando no art. 334-A do Código Penal, não há que se falar sobre sonegação fiscal, visto que não existe o objeto a ser tributado, já que este produto é proibido no Brasil. Entretanto, existe a possibilidade de se chegar a valores estimados do que seria devido, em tributos federais, caso os cigarros fossem legais.

Desta forma, utilizando-se de estimativas do mercado ilegal, produzidas pelo INCA - Instituto Nacional do Câncer, em parceria com pesquisadores da Universidade John Hopkins, chega-se ao valor estimado de R\$ 5.270.520.384,00 de tributos federais que poderiam ser arrecadados caso os produtos não fossem ilegais.



O cigarro eletrônico é um dos produtos que mais crescem no ramo do comércio ilegal dentro do Brasil. Em 2021, registra-se o montante de mais de 451 mil unidades apreendidas, totalizando em torno de 18 bilhões de reais somente neste tipo de produto. As apreensões ocorreram na maioria dos estados brasileiros, com destaque para os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul.

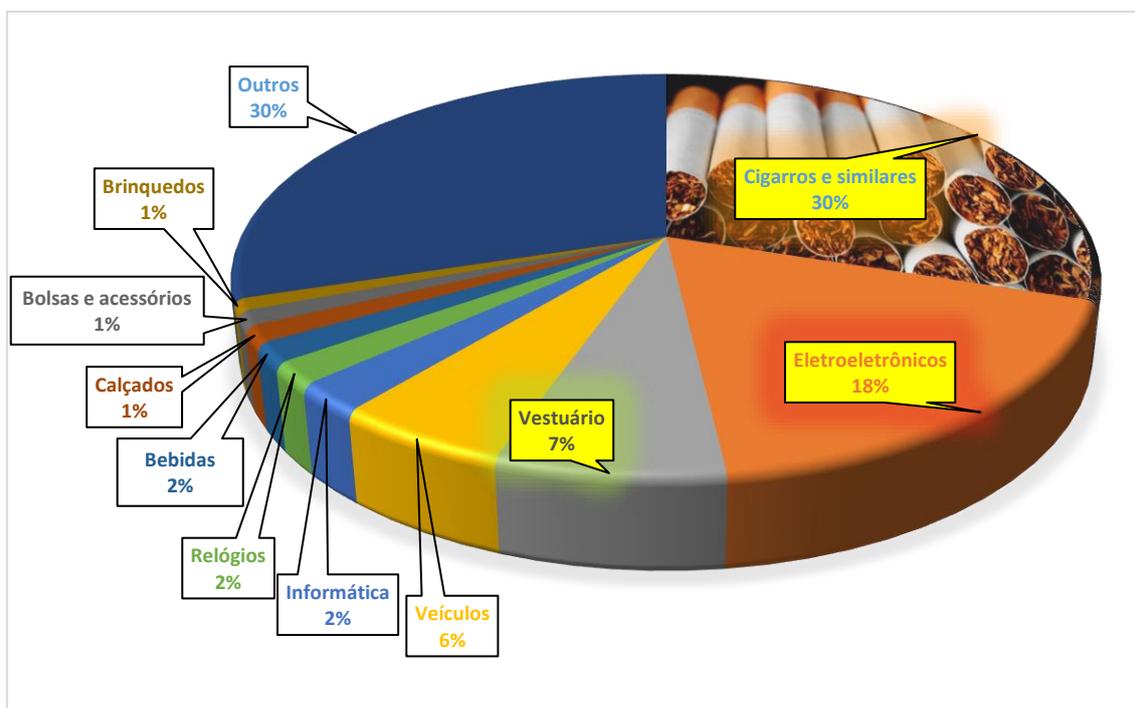
Uma outra vertente de ilegalidade relacionada ao cigarro é a fabricação clandestina do produto no Brasil. Neste nicho, merece destaque a Operação Tavares, que culminou com o fechamento e apreensão dos equipamentos de uma fábrica clandestina na região metropolitana de Porto Alegre/RS. A operação teve início após uma apreensão de cigarros pela equipe de repressão da RFB no Rio Grande do Sul, em que se notou a rota inversa em relação à tradicional (de Porto Alegre para o norte do país ao invés do Paraguai para Porto Alegre). A partir de então, houve longa investigação que levou ao desmantelamento de organização criminosa dedicada ao contrabando e à produção clandestina de cigarros, com a utilização de trabalhadores cooptados

no Paraguai em condição análoga a de escravo. Com o concurso da polícia judiciária e do Ministério Público, foram cumpridos 40 mandados de prisão e 56 mandados de busca e apreensão nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo, e executadas ordens judiciais para sequestro e arresto de 56 veículos, 13 imóveis e valores em contas vinculadas a 23 pessoas físicas e jurídicas, até o valor de 600 milhões de reais. A estimativa é que a fábrica clandestina produziria cerca de 10 milhões de maços de cigarros por mês, com faturamento mensal de 50 milhões de reais. Conforme projeção da Receita Federal, os impostos, se recolhidos, atingiriam 25 milhões de reais ao mês, somente em tributos federais (IPI, PIS e COFINS).



MERCADORIAS MAIS APREENDIDAS - Jan – Dez 2021

Excetuando-se as drogas, segue abaixo gráfico com os 10 tipos de mercadorias mais apreendidas em 2021, com as informações de quantidade e valor contabilizados por tipo de produto.



DESCRIÇÃO	Janeiro a Dezembro de 2021	
	VALOR(R\$)	% DO TOTAL
Cigarros e similares	1.369.429.401,22	30%
Eletroeletrônicos	825.004.414,87	18%
Vestuário	329.732.116,40	7%
Veículos	255.085.795,64	6%
Informática	107.094.502,29	2%
Relógios	80.781.921,30	2%
Bebidas	72.172.757,77	2%
Calçados	60.669.252,34	1%
Bolsas e acessórios	52.222.813,39	1%
Brinquedos	42.567.549,45	1%
Outros	1.363.136.511,31	30%
TOTAL	4.557.897.035,98	100,00%

APREENSÕES EM NÚMEROS Jan – Dez 2021

DESCRIÇÃO		Janeiro a Dezembro de 2021			TOTAIS PARCIAIS (R\$)	% DO TOTAL
		QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR(R\$)		
Armas e Munições	Armas	138	unidade	181.011,96	215.050,26	0,00%
	Munições	49	kg	2.871,63		
Bebidas	Alcoólicas	15.179	unidade	31.166,67	71.159.830,79	1,56%
		57.124	garrafa	3.028.158,12		
		852	kg	9.006,16		
		179.207	l	925.606,04		
	900.692	unidade	67.197.060,47			
	Outras	36	garrafa	72,00		
184		kg	1.953,28			
300		l	1.275,00			
410.043		unidade	1.009.626,70			
Bolas Esportivas		188.055	unidade	780.323,97	787.469,91	0,02%
		854	kg	7.145,94		
Bolsas e acessórios		5.216.605	unidade	38.273.458,49	52.222.813,39	1,15%
		208.381	kg	13.949.354,90		
Brinquedos		2.181.730	unidade	33.438.860,74	42.567.549,45	0,93%
		200.893	kg	9.128.688,71		
Calçados	Esportivo	7.109	kg	143.626,81	9.353.544,47	0,21%
		147.391	unidade	9.209.917,66		
	Outros	290.803	kg	48.031.747,09		
		621.226	unidade	3.283.960,78		
Cigarros e similares		498	kg	100.751,27	1.369.429.401,22	30,05%
		274.977.341	maço	1.369.328.649,95		
Eletroeletrônicos		12.840.172	unidade	800.340.126,74	825.004.414,87	18,10%
		200.315	kg	24.664.288,13		
Informática		4.579.100	unidade	104.740.131,74	107.094.502,29	2,35%
		6.991	kg	2.354.370,55		
Inseticidas, fungicidas, herbicidas, desinfetantes		41.927	unidade	7.687.931,91	11.665.253,94	0,26%
		3.689	l	362.345,49		
		32.821	kg	3.614.976,54		
		0	saca	0,00		
Máquinas de jogos de azar		693	unidade	782.010,16	782.010,16	0,02%
Medicamentos		807.939	unidade	6.924.449,33	9.223.018,47	0,20%
		0	l	0,00		
		11.548	kg	2.298.569,14		
Mídias para gravação (CD, DVD)	Gravadas	21.147	unidade	767.173,48	820.295,46	0,02%
	Não Gravadas	1.036	kg	53.121,98		
	44	kg	235,18			
Óculos de sol	Gravadas	93.341	unidade	124.144,68	124.379,86	0,00%
		38.310	kg	8.568.213,88	28.297.299,59	0,62%
	1.685.243	unidade	19.729.085,71			
Perfumes		15.518	kg	1.524.562,45	20.128.274,88	0,44%
		208.522	unidade	18.603.712,43		
Pneus		55.996	unidade	13.548.736,08	13.554.590,63	0,30%
		129	kg	5.854,55		
Pilhas e Baterias		1.607.505	unidade	19.775.836,19	21.378.951,52	0,47%
		58.364	kg	1.603.115,33		
Relógios		1.444.091	unidade	41.530.831,48	80.781.921,30	1,77%
		199.951	kg	39.251.089,82		
Aeronaves e Embarcações		2.265	unidade	26.651.440,53	26.651.440,53	0,58%
Veículos		20.215	unidade	255.085.795,64	255.085.795,64	5,60%
Vestuário		2.488.598	kg	207.811.639,68	329.732.116,40	7,23%
		14.555.640	unidade	121.920.476,72		
Videogames	Consoles	324.791	unidade	14.402.145,22	14.462.995,45	0,32%
		734	kg	60.850,23		
	Acessórios	93	unidade	12.163,34		
		0	kg	0,00		
Total dos principais itens				3.342.863.718,67	3.342.863.718,67	73,34%
Outras mercadorias				1.215.033.317,31	1.215.033.317,31	26,66%
TOTAL				4.557.897.035,98	4.557.897.035,98	100,00%